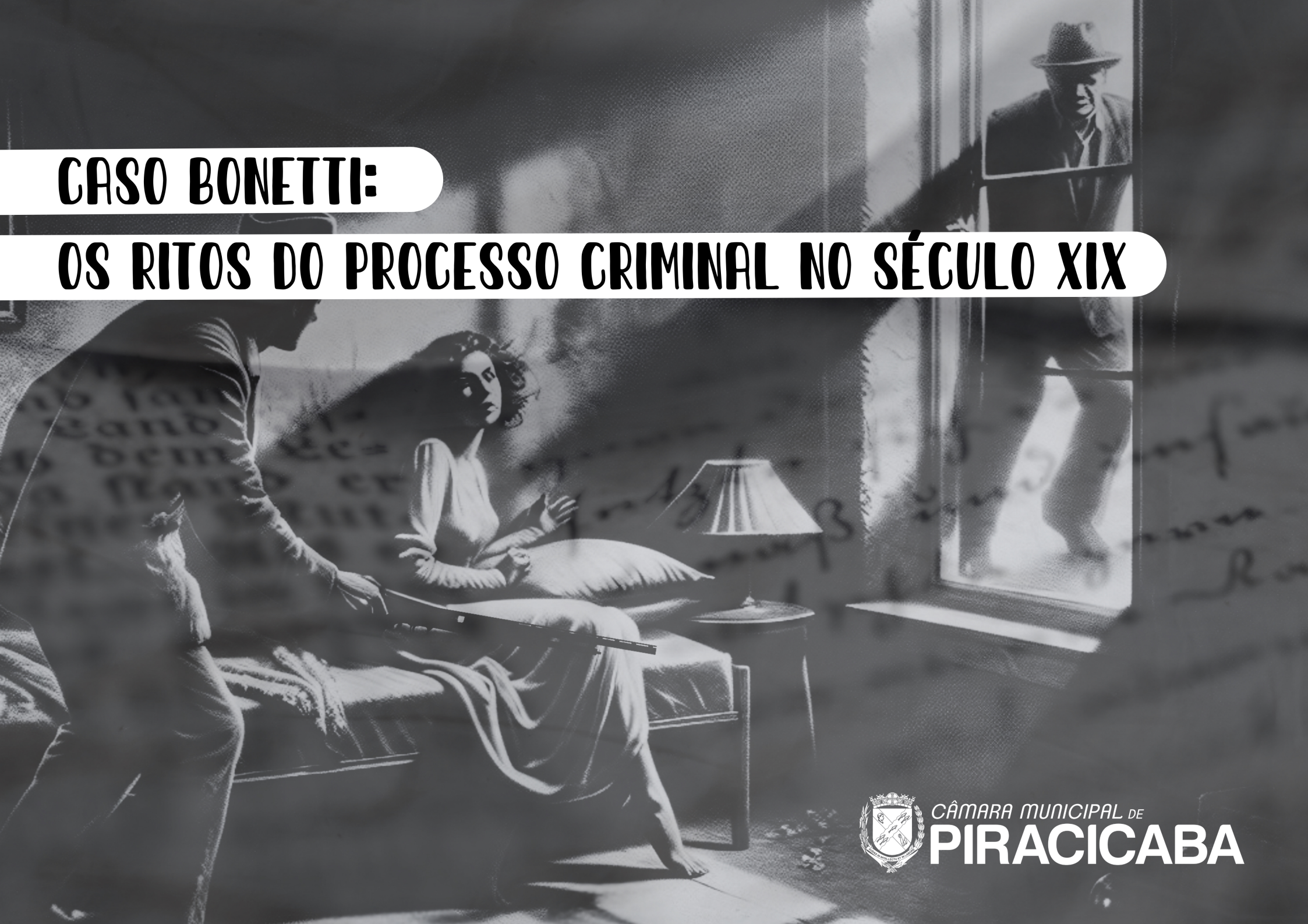

CASO BONETTI:
OS RITOS DO PROCESSO CRIMINAL NO SÉCULO XIX

CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRACICABA

FICHA TÉCNICA

PROPRIEDADE
Câmara Municipal de Piracicaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE DOCUMENTAÇÃO
José Alexandre Pereira (Chefe do departamento)

SETOR DE GESTÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO
Giovanna Fenili Calabria (Arquivista I – Reg.195/SC)
Dayane Cristina Soldan (Arquivista – Reg.2168/SP)
Bruno Didoné de Oliveira (Escriturário)
Samara Nascimento Lopes (Estagiária de Administração)
Natália Paiva Simões Marques (Estagiária de História)

1ª EDIÇÃO
2024

CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRACICABA

INTRODUÇÃO

A série "Tribunal do Júri – Bonetti" é constituída pelos documentos que formam o processo crime que tem como réu o italiano Marco Bonetti. Ele é acusado de assassinar um homem de nome Felisbino Queiroz, conhecido também como Bino. Resumidamente, segundo os autos, o acusado havia deferido um tiro de espingarda em Felisbino, após este tentar entrar à força em sua casa, arrombando uma das janelas. O processo está completo, sendo composto por 44 itens documentais, que registram desde a declaração do delegado de polícia, feita na data do ocorrido, 26 de novembro de 1895, até a sessão do júri e sentença, em 03 de março de 1896.

Esta sequência documental traz um vislumbre dos ritos de um tribunal do júri, estabelecido no século XIX, e das normativas vigentes na época, como Código de Processo Criminal. Por esse motivo incluiu-se na introdução o texto subsequente, que relata o caso de Marco Bonetti e todo o processo de seu julgamento.

Caso Bonetti: os ritos do processo criminal no século XIX

Autoria: Giovanna Fenili Calabria
Arquivista (Reg.195/SC)

Dia 26 de novembro de 1895, apresenta-se a delegacia de polícia o italiano Marco Bonetti, dizendo ter assassinado um indivíduo de nome Felisbino Queiroz. É assim que se inicia a história de um assassinado ocorrido na Piracicaba do século XIX e os autos de um processo que espelham duas normativas em vigor na época: O Código de Processo Criminal (1832)[1] e o Código Penal (1890)[2].

As declarações feitas por Bonetti na sala de audiências da Delegacia de Polícia de Piracicaba, juntamente com o delegado João Baldomiro de Campos, trazem mais informações sobre ele e sobre o ocorrido. Consta nos autos que Marco Bonetti, de 54 anos de idade, casado, empregado no cortume[3]* de Bento Vollet Junior e natural da Itália (nascido na província de Treviso), havia se apresentado à autoridade policial para "ser recolhido a cadeira pública", por ter assassinado Felisbino Queiroz, por este tentar invadir sua casa, no bairro dos Alemães, em Piracicaba.

O exame de corpo de delito então é realizado, na estrada do Monte Alegre, pouco além do Hospital de Isolamento, onde encontrava-se o corpo do assassinado. Nos autos os peritos, José Marcelino de Moraes Barros e Adolpho Bossallo, declararam que encontraram um ferimento, feito por arma de fogo (espingarda), na região cárdia (peitoral

[1] https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-36004-29-novembro-1832-541637-publicacaooriginal-47265-pl.html
[2] https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html
[3] Cortume: local onde ocorre o tratamento do couro ou de pelo de animal

esquerdo), que produziu morte quase imediata. Que o tiro teria sido disparado de uma distância aproximada de 3 metros, que a causa imediata da morte foi hemorragia.

Na Assentada[4], lavrada em 28 de novembro de 1895, conhece-se algumas das testemunhas do caso, e também seus depoimentos na inquirição realizada. As testemunhas são, a priori, todas parentes de Marco Bonetti: Thereza Bonetti (esposa), Rosa Bonetti (filha) e Francisco Previtali (genro).

Segundo a esposa, Thereza Bonetti, na madrugada do dia 26 de novembro de 1895, Felisbino bateu na porta de sua casa, forçosamente tentando entrar. Seu marido, Marco Benetti, dissera para ele ir embora, pois não abria a porta naquela hora. Felisbino se dirigiu e arrombou a janela do quarto onde dormia sua filha, Rosa Bonetti, e tentou saltar para dentro. Que seu marido deferiu um tiro sobre o mesmo Felisbino, que veio a falecer momentos depois. Pelo depoimento de Thereza sabe-se também que Felisbino trabalhava com Marco Bonetti e que ela o reconheceu pela voz, enquanto este insultava o seu marido dizendo: "Puta que o pariu, eu não conheço italiano de merda". Segundo ela, Felisbino era um homem desordeiro e provocador.

O depoimento de Rosa Bonetti muito se assemelha o de sua mãe (Thereza), até mesmos nos detalhes. Ela narra que o tiro foi disparado quando Felisbino já estava com metade do corpo para dentro do quarto e que, após o disparo, este tentou fugir pela estrada, mas faleceu poucos momentos depois.

Já, Francisco Previtali declarou que foi acordado pelo estampido de um tiro a pouca distância, que encontrou a janela do quarto onde dormia sua mulher completamente aberta, e que não consegui fecha-la por estar com a dobradiça quebrada e que pela janela avistou o corpo no chão, a duas ou três braças além da referida janela. Francisco ainda conta que foi convidado por seu sogro Marco Bonetti, a ir na casa de Bento Vollet Junior (patrão) para consulta-lo sobre o que devia ser feito.

Com o corpo de delito e inquirição das testemunhas feitos, no dia 04 de dezembro de 1895 é expedido e autuado o "Sumário de Culpa", com a denúncia despachada que enquadrava Marco Bonetti no crime capitulado no art. 294 § 2º do Código Penal. O citado artigo tem a seguinte redação:

> Art. 294. Matar alguém:
> § 1º Si o crime for perpetrado com qualquer das circunstancias agravantes mencionadas nos §§ 2º, 3º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 16º, 17º, 18º e 19º do art. 39 e § 2º do art. 41:
> Pena - de prisão celular por doze a trinta anos.
> § 2º Si o homicídio não tiver sido agravado pelas referidas circunstancias:
> Pena - de prisão celular por seis a vinte e quatro anos

São muitas as circunstâncias agravantes, como "ter o delinquente cometido o crime por meio de veneno, substâncias anestésicas, incêndio, asfixia ou inundação"; "Ter precedido ao crime a emboscada, por haver o delinquente esperado o ofendido em um ou diversos lugares" e "Quando a dor física for aumentada por atos de crueldade", mas nenhuma delas enquadrava-se no caso de Marco Bonetti.

[4] Assentada é a sessão do tribunal para a inquirição das testemunhas ou discussão das causas, sendo também, em modo figurado, o termo lavrado no ocorrido nas inquisições

Na mesma data, um mandado de prisão, expedido pelo Juiz de Direito da Comarca de Piracicaba, Rafael Marques Coutinho, que determinava ao carcereiro que: "conserve em prisão preventiva o preso Marco Bonetti que se acha denunciado pelo Doutor Promotor Público da Comarca como incurso nas penas do artigo 294 § 2º do Código Penal".

Na sequência do processo, as testemunhas são reinquiridas e também novas testemunhas são apresentadas, como Bento Vollet Junior o proprietário do cortume onde trabalhavam tanto o denunciado, como a vítima. No depoimento, Bento Vollet Junior informou que na madrugada do dia 26 de novembro de 1895, apresentou-se em sua casa o denunciado Marco Bonetti, relatando o que acabara de ocorrer. Que ele depoente aconselhou que Bonetti fosse a cidade apresentar-se e dar parte a polícia desta ocorrência. Vollet relatou que ouviu o relato dos acontecimentos de Rosa Bonetti. Disse conhecer o denunciado e saber que ele é "um homem de bons costumes, muito trabalhado e sossegado e que isto pode afirmar, porque o mesmo denunciado é seu empregado". Sobre a vítima, Felisbino Queiroz, disse que o conhecia a muitos anos, e que "pode afirmar que era um homem trabalhador e comportado, mas que embriagava-se algumas vezes em cujas ocasiões tornava- se intolerável, por ficar provocador e insolente".

Um depoimento parecido foi dado pelo seu pai, Bento Vollet, que qualificou Marco Bonneti como "homem honesto, trabalhador, bom pai de família e sossegado", já Felisbino Queiroz como: "homem trabalhador e fiel, mas que costumava a embriagar-se e que nessas ocasiões tornava-se malcriado e insolente, não respeitando ninguém, nem mesmo aos seus patrões"

Um alemão de nome Alberto Wey, dono de um armazém, também prestou depoimento, segundo ele na noite do dia 26 de novembro de 1895, estavam no armazém de sua propriedade muitas pessoas, incluindo o Felisbino Queiroz, que a meia noite fechou o dito armazém e ouviu o italiano Cezar Marson convidar Felisbino Queiroz para dormir em sua casa, e este recusou, dizendo que tinha que ir à casa do denunciado, Marco Bonetti. Que só soube do ocorrida na manhã seguinte. Disse conhecer ambos os envolvidos (assassinado e denunciado), e sobre eles informa que, Marco Bonetti "é um homem trabalhador e sossegado"; já Felisbino: "dava-se ao vício da embriagues em cujas ocasiões provocador e desordeiro". Relatou também que, na noite do crime, Felisbino saiu de seu armazém por volta da meia-noite, um pouco esquentado, mas não estava embriagado.

Eis que, no dia 23 de dezembro de 1895, na sala de audiências, na presença do Juiz de Direito da Comarca, Rafael Marques Coutinho, ocorre o interrogatório do réu Marco Bonetti, e neste tem-se o relato mais detalhado contado pelo próprio denunciado. Segundo consta no documento, o réu, que estava "livre de ferros e sem constrangimento algum" declarou que na noite do fato narrado na denúncia, estava em casa com sua família, acordado e enfermo, que bateram à porta de sua casa, pedindo para entrar, mas ele, interrogado, recusou, por estar doente e por ser hora imprópria, que ele reconheceu quem batia a porta como "um caboclo conhecido por Bino, que também era empregado no cortume de Bento Vollet Junior" Segundo o interrogado, o seguinte se sucedeu: "(...) que Bino vendo que não se lhe abria a porta tentou força-la, mas como esta não cedesse dirigiu-se para uma janela que dá para o quarto de sua filha Rosa, e proferindo palavras grosseiras e em desafio, arrombou a janela, fazendo saltar a tranca que fechava; que sua

filha Rosa gritando, ele interrogado levantou-se e pegando em uma espingarda carregada que se achava em um canto, dirigiu-se para o quarto da mesma sua filha e aí viu a janela aberta, o caboclo Bino montado no batente da mesma e já em pontos de saltar para dentro do quarto; que ele interrogado, que tinha na mão a espingarda, disse a Bino que saísse porque ao contrário arrepender-se-ia ao que Bino respondeu-lhe com insultos e provocações que ele interrogado vendo-se assim desatendido desfechou um tiro em Bino, que foi cair em cinco metros de distância da janela; que ele interrogado saindo para fora da sua casa viu que Bino estava morto (...)"

O libelo[5] crime acusatório foi expedido em 05 de fevereiro de 1896, no documento o promotor público, Cherubim Ferraz de Andrade, resume o fato e pede a condenação do réu, Marco Bonetti, no grau médio do art. 294 § 2º do Código Penal*. Ele requer também que tenham lugar as diligências legais, especialmente que sejam notificadas, sob as penas da lei, as testemunhas arroladas, para comparecerem a sessão do júri.

A sessão do júri ocorre em 03 de março de 1896 e com ela uma infinidade de documentos é anexada aos autos, principalmente diferentes tipologias de termos como de comparecimento e de juramento.

Mas, talvez, o mais interessante destes seja a ata da sessão ordinária do júri, que permite vislumbrar como eram os trabalhos do tribunal no período, tanto suas semelhanças com a atualidade, quanto a execução do Código do Processo Criminal.

Promulgado em 29 de novembro de 1832, o Código de Processo Criminal, foi um marco da história brasileira, pois desvinculou o Brasil, agora independente, de normativas oriundas de seu antigo colonizador (Portugal) e também trouxe questões relevantes, como a exigência de um julgamento público e a garantia de defesa para o acusado, além de iniciar a consolidação e autonomia do Poder Judiciário. Tal código, apesar de passar por algumas alterações, como a reforma de 1841[6], permaneceu em vigor até a reforma judiciário, que ocorreu em 1939, ou seja, mais de um século depois.

Retomando ao julgamento em questão, a ata regista os acontecimentos, que tiveram lugar na sala das sessões do júri, na cidade de Piracicaba as 10h da manhã. Consta que a sessão teve início, a porta abertas, que começou com o toque da "campainha oficial", feita por Antônio Francisco Teixeira, oficial, servindo como porteiro.

> Art. 59. Todas as audiências, e sessões dos Tribunais, e Jurados, serão publicas a portas abertas, com assistência de um Escrivão, de um Oficial de Justiça, ou Contínuo, em dia, e hora certa invariável, anunciado o seu princípio pelo toque de campainha

Tem-se início assim a sessão propriamente dita, que se principia com a escolha dos jurados, feita na presença do réu, Marco Bonetti, acompanhado de seu advogado, Nicolau Tolentino Rodrigues Barrevios. Neste são colocadas, em uma urna, cédulas com os nomes dos nomeados e o sorteio dos doze jurados que iriam de fato compor o júri de sentença é feito baseando-se nos artigos nº275 e nº277 do Código do Processo Criminal.

> Art. 275. Entrando-se no sorteamento para a formação do 2º Conselho, e à medida que o nome de cada um Juiz de Fato, for sendo lido pelo Juiz de Direito,

[5] Libelo: é uma exposição escrita e articulada daquilo que se pretende provar contra um réu
[6] https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LIM/LIM261.htm

> farão o acusado, e o acusador suas "recusações" sem as motivarem. O acusado poderá recusar doze, e o acusador, depois dele, outros tantos tirados a sorte.
>
> Art. 277. São inibidos de servir no mesmo Conselho ascendentes, e seus descendentes, sogro, e genro, irmãos, e cunhados, durante o "cunhadio". Destes o primeiro que tiver saído a sorte, é que deve ficar.

Consta que foram recusados alguns jurados sorteados, sendo três pela defesa e dois por parte da acusação. Consta também que ficaram inibidos de servires dois dos jurados sorteados, por terem parentesco com um dos jurados que já havia sido sorteado e aceito para compor o conselho de sentença.

Após o sorteio e Juiz de Direito deferiu o juramento aos doze juízes de fato, com o seguinte teor: - "Juro pronunciam-me bem e sinceramente nesta causa, haver-me com franqueza e verdade, só tendo diante dos olhos Deus e a Lei e proferir o meu voto, segundo a minha consciência".

Na sequência tem-se o interrogatório do réu, Marco Bonetti, e a leitura, por parte do escrivão, de todo o processo de formação de culpa. Sendo passada a palavra ao promotor Público, Cherubim Ferraz de Andrade, que demonstrou os artigos de lei, em que, pelas circunstâncias, entendia estar o réu incluso e as razões da culpabilidade deste.

Foi chamada a testemunha Bento Vollet Junior, que prestou depoimento e foi inquirido pelo Promotor Público e pelo defensor do réu. As demais testemunhas foram dispensadas, com concordâncias de todos. Dando sequência sessão do júri, foi dada a palavra ao defensor do réu que: - "mostrando leis, provas, fatos e razões que sustentavam a inocência do mesmo réu, e terminou pedindo a sua absolvição".

Infelizmente, nem a ata e nem nenhum dos outros documentos que compõe o processo, descrevem ou detalham as falas feitas pelas partes, nem o teor dos debates e das argumentações. Sendo assim, não se sabe o que foi especificamente alegado pela acusação e nem pela defesa, apenas que um pedia sua condenação e outro sua absolvição.

Após o Promotor Público desistir da réplica, o Juiz de Direito consultou o júri se este estava "suficientemente esclarecido para julgar a causa", com a resposta afirmativa, o citado Juiz deu por encerrado os debates e entregou as questões de fato propostas ao júri de sentença.

> Art. 269. Achando-se a causa no estado de ser decidida por parecer aos Jurados, que nada mais resta a examinar o Juiz de Direito, resumindo com a maior clareza possível toda a matéria da acusação, e da defesa, e as razões expendidas pró, e contra, proporá por escrito ao Conselho as questões.

O Juiz em questão formulou três quesitos a serem respondidos, sendo estes:

"1º. O réu Marco Bonetti, na madrugada de 26 do mês de novembro do ano passado, no bairro dos Alemães, nesta cidade, desfechou sobre Felisbino Queiroz um tiro de espingarda que o matou instantaneamente?
2º. O júri reconhece que o réu cometeu o crime repelindo quem tentava entrar a noite em sua residência, fora dos casos permitidas pela lei?
3º. Existem circunstancias atenuantes em favor do réu: Quais são? "

Os doze juízes de fato, que formavam o Conselho de Sentença, dirigiram-se a chamada Sala Secreta, sendo acompanhados pelos oficias de justiça Antônio Francisco Teixeira e Joaquim Rodrigues de Castro, que se postaram a porta por ordem do Juiz de Direito.

> Art. 333. A conferência do Júri, em sua sala particular, é secreta. Dois Oficiais de Justiça por ordem do Juiz de Direito serão postados a porta dela, para não consentirem, que saia algum Jurado, ou que alguém entre, ou se comunique por qualquer maneira com os Jurados, pena de serem punidos como desobedientes.

Retornando o júri a sala pública, com certidão da incomunicabilidade deste dada pelos oficias de justiça, foram lidas as respostas dadas pelos juízes de direito:

"Ao 1º quesito. Sim, por unanimidade de votos.
O réu Marco Bonetti, na madrugada de 26 do mês de novembro do ano passado, no bairro dos Alemães, nesta cidade, desfechou sobre Felisbino Queiroz um tiro de espingarda que o matou instantaneamente.
Ao 2º quesito. Sim, por unanimidade de votos.
O júri reconhece que o réu cometeu o crime repelindo quem tentava entrar a noite em sua residência, fora dos casos permitidas pela lei.
Ao 3º quesito, o Júri deixa de responder por julgá-lo prejudicado. "

Chega-se assim à sentença, expedida pelo Juiz de Direito da Comarca e presidente do tribunal, Rafael Marques Coutinho, na qual, em conformidade com a decisão do júri, absolve o réu Marco Bonetti, mandando dar baixa de culpa a seu favor e expedir seu alvará de soltura.

Novamente e, mais uma vez, infelizmente, nem a ata e nem nenhum dos outros documentos que compõe o processo, descrevem, detalham ou explicam a decisão, deixando apenas a suposição que o crime cometido por Bonetti tenha sido considerado "justificável", como fruto de uma legítima defesa plausível.

Os autos do processo deixam, sem dúvida, questões em abertas e informações incompletas, pois não permitem que se sabia de fato alguns por menores do ocorrido. Não se tem a versão de Felisbino Queiroz, pois nenhuma testemunha se apresentou em seu favor e detalhes da acusação, defesa e debates perderam-se nas formas resumidas dos registros. Mas é inegável que estes documentos permitem visualizar, de forma simbólica, um tribunal do júri do século XIX.

ÍNDICE

No índice encontra-se a listagem dos itens documentais da série ou subsérie. Com informações de localização, conteúdo e se foi transcrito ou não. Para facilitar o acesso aos itens transcritos, clique no Sim para ser direcionado à respectiva transcrição.

Tribunal do Júri
Marco Bonetti

***BR SPCVP AJV.TJ.1896**

FOLHAS	DOCUMENTO	TRANS.* *transcrição
[fl.00]	**Item 01** **03 de março de 1896** **Autuação** Autuação do processo-crime. No documento tem-se o nome de Marco Bonetti e o seguinte texto: "Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1896, dos 03 dias do mês de março, nesta cidade de Piracicaba, em meu cartório autuo o processo-crime que adiante se segue. De que para contar lavrei esta autuação. Eu Joaquim Moreira Coelho, escrivão do Júri, a escrevi" (em transcrição livre)	Sim
[fl.00]	**Item 02** **1895** **Capa** Capa. No documento consta as seguintes informação: Juízo de Direito de Piracicaba - Sumário de Culpa – Marco Bonetti – Escrivão: Mattos Junior	Não
[fl.01]	**Item 03** **04 de dezembro de 1895** **Autuação – Sumário de Culpa** Autuação do sumário de culpa*. No documento tem-se o nome de Marco Bonetti e o seguinte texto: "Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1895, dos 04 dias do mês de dezembro do dito ano, nesta cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, em	Não

	meu cartório autuo a denúncia despachada e inquirida, que adiante se segue; que que para constar faço esta autuação. Eu, Joaquim Antônio de Mattos Junior, escrivão, a escrevi. * Sumário de culpa é a primeira fase do júri, na qual é analisada a denúncia apresentada	
[fl.02-02v]	**Item 04** **04 de dezembro de 1895** **Sumário de Culpa** Sumário de Culpa, no qual o Promotor Público da Comarca (Cherubim Ferraz de Andrade) faz a denúncia ao Juiz de Direito, acusando o italiano Marco Bonetti pelo seguinte fato criminoso: "A uma hora, mais ou menos, da madrugada de 26 de novembro próximo findo, o denunciado que dormi em casa de sua residência, sita no bairro dos Alemães desta cidade, foi despertado por um barulho na janela do quarto da sua filha Rosa Bonetti, casada com Francisco [Previtali]. Armando-se de uma espingarda, para ali se dirigiu; e, ao entrar no dito quarto, encontrou o preto Felisbino Queiroz procurando entrar pela janela, cujas folhas já havia arrombado. Neste ato, o denunciado desfechou sobre ele um tiro, que fez cair, vindo a falecer a poucos passos de distância, em consequência do ferimento recebido" (em transcrição livre) Segundo consta o denunciado, que havia se entregado à prisão, havia cometido o crime capitulado no art. 294 § 2º do Código Penal. No documento consta também a listagem das testemunhas e informante, e um despacho, ordenando a intimação das testemunhas. *O Artigo 294 do Código Penal de 1890 versa sobre "Matar Alguém"	Sim
[fl.03]	**Item 05** **28 de novembro de 1895** **Autuação – Portaria** Autuação de uma Portaria ordenando que se proceda o auto de corpo de delito no cadáver de Felisbino Queiroz. Documento lavrado pelo escrivão José Teixeira da Silva	Não
[fl.04-04v]	**Item 06**	Sim

	26 de novembro de 1895 **Declaração – Delegado de Polícia** Declaração do Delegado de Polícia, em exercício João [Baldomino] de Campo, informando ter se apresentando na delegacia o italiano Marco Bonetti, dizendo ter assassinado o indivíduo Felisbino Queiroz em sua casa no Bairro dos Alemães. O delegado ordena que sejam intimados os peritos doutores José Marcelino de Moraes Barros e Adolpho [Bassollo] para realizarem o corpo de delito no aludido cadáver, no lugar indicado. No documento conta também um despacho do escrivão José Teixeira Silva, certificando que os peritos citados foram intimados.	
[fl.05-06]	**Item 07** **26 de novembro de 1895** **Auto de Declarações** Declarações do Italiano Marco Bonetti, feitas na sala de audiências da Delegacia de Polícia de Piracicaba, juntamente com o delegado João Baldomiro de Campos e as testemunhas Pedro de Almeida e Manoel Francisco de Mattos. No documento consta que Marco Bonetti de 54 anos de idade, casado, empregado de Bento [Volet], natural da Itália e residente em Piracicaba, havia se apresentado à autoridade policial para "ser recolhido a cadeira pública", por ter assassinado Felisbino Queiroz, por este ter tentado invadir sua casa, arrombando uma janela no quarto onde dormia sua filha, Rosa Bonetti. Consta que, segundo o declarante, na ocasião que Felisbino tentava entrar em sua casa, através da janela do quarto onde dormia sua filha, Rosa Bonetti e que Felisbino estava "arruado de seu cacete e o insultava com palavras" e que deflagrou um tiro de espingarda quando Felisbino já "estava com suas duas pernas sobre a referida janela". Bonetti informou também que sua filha dormia só (sem o marido) fazia algumas noites, pois ela em companhia de uma criança (sua filha), que estava doente. – "que o marido de sua filha Rosa dormia em outro quarto porque assim podia dormir toda a noite e no dia seguinte ir para o trabalho no [cortume*] do cidadão Bento Vollet onde ele declarante também é empregado"	Sim

	Documento escrito pelo escrivão José Teixeira da Silva e assinado pelo delegado, pelo declarante e pelas testemunhas *Cortume: local onde ocorre o tratamento do couro ou de pelo de animal	
[fl.07-08]	**Item 08** **26 de novembro de 1895** **Auto de Corpo de Delito** Auto de Corpo de Delito, procedido no cadáver de Felisbino Queiroz. Consta que no dia 26 de novembro de 1895, na estrada do Monte Alegre, pouco além do Hospital de Isolamento, estavam presentes o delegado João Baldomiro de Campos, o escrivão, duas testemunhas e os peritos José Marcelino de Moraes Barros e Adolpho [Bossallo]. No local o delegado deferiu o juramento aos peritos, que jurara, na forma da lei, "bem e fielmente desempenharem a sua missão, declarando com verdade o que descobrirem e encontrarem". Os peritos deviam responder perguntar determinadas sendo estas: "1º- Se houve com efeito a morte? 2º - Qual a sua causa imediata? 3º – Qual o meio empregado que a produziu? 4º - Se a morte foi causada por recurso, substancia anestésica, incêndio, [...?] ou inundação? 5º - Qual a espécie de recurso, de substancia anestésica, qual o gênero de incêndio, de [...?] ou de inundação? 6º-Se o mal causado era mortal por sua natureza? 7º - Se era mortal o mal causado porque concorressem irremediavelmente para isso a constituição ou estado mórbido anterior do ofendido? 8º - Se não sendo mortal o mal produzido dele [resultou] a morte por ter o ofendido deixado de observar regime médico – higiênico reclamado pelo seu estado? " (em transcrição livre) Após os exames, os peritos declararam que encontraram um ferimento, feito por arma de fogo (espingarda), na região cárdia (peitoral esquerdo), que produziu morte quase imediata. Que o tiro teria sido disparado de uma distância aproximada de 3 metros, que a causa imediata da morte foi hemorragia. Documento redigido pelo escrivão José Teixeira da Silva, e assinado pelo Delegado, pelos peritos e pelas	Sim

	testemunhas, Manoel Francisco de Mattos e Pedro de Almeida	
[fl.08v]	**Item 09** **27 de novembro de 1895** **Conclusos/Data** Autos conclusos* ao Delegado de Polícia em exercício, o capitão João Baldomiro de Campos, feito pelo escrivão José Teixeira da Silva. O citado delegado julga como procedente o auto de delito. Consta também data, certificando a intimação das testemunhas *Autos conclusos é o ato de enviar o processo ao magistrado para que profira algum ato	Não
[fl.09-12]	**Item 10** **28 de novembro de 1895** **Assentada*** Termo, lavrado pelo escrivão José Teixeira da Silva, com a inquirição das testemunhas. Dita inquirição teve lugar na sala das audiências da Delegacia de Polícia de Piracicaba, estando presente o delegado em exercício João Baldomiro de Campos e o indiciado Marco Bonetti. 1º Testemunha (informante): Thereza Bonetti, esposa do indiciado, 53 anos de idade, natural da Itália e residente no município de Piracicaba. Segundo a depoente, na madrugada do dia 26 de novembro de 1895, Felisbino bateu na porta de sua casa, forçosamente tentando entrar. Seu marido, Marco Benetti, dissera para ele ir embora, pois não abria a porta naquela hora. Felisbino se dirigiu e arrombou a janela do quarto onde dormia sua filha, Rosa Bonetti, e tentou saltar para dentro. Que seu marido deferiu um tiro sobre o mesmo Felisbino, que veio a falecer momentos depois. Pelo depoimento de Thereza sabe-se também que Felisbino trabalhava com Marco Bonetti e que ela o reconheceu pela voz, enquanto este insultava o seu marido dizendo: “Puta que o pariu, eu não conheço italiano de merda”. Segundo ela, Felisbino era um homem desordeiro e provocador. (O depoimento de Thereza Bonetti é assinado pela testemunha Pedro de Almeida, por esta não saber escrever)	Sim

	2º Testemunha (informante): Rosa Bonetti, filha do indiciado, 17 anos de idade, natural da Itália e residente no município de Piracicaba. O depoimento de Rosa muito se assemelha o de sua mãe (Thereza), até mesmos nos detalhes. Ela narra que o tiro foi disparado quando Felisbino já estava com metade do corpo para dentro do quarto e que, após o disparo, este tentou fugir pela estrada, mas faleceu poucos momentos depois. (O depoimento de Rosa Bonetti é assinado pela testemunha Pedro de Almeida, por esta não saber escrever) 3º Testemunha (informante): Francisco Previtali, genro do indiciado, 23 anos de idade, natural da Itália, residente no município de Piracicaba e empregado no cortume* de Bento Vollet. Segundo o depoente, ele achava-se dormindo e foi acordado pelo estampido de um tiro a pouca distância, que encontrou a janela do quarto onde dormia sua mulher completamente aberta, e que não consegui fecha-la por estar com a dobradiça quebrada e que pela janela avistou o corpo no chão, a duas ou três braças além da referida janela. Francisco ainda conta que foi convidado por seu sogro Marco Bonetti, a ir na casa de Bento Vollet (patrão) para consulta-lo sobre o que devia ser feito. (O depoimento de Francisco Previtali é assinado pela testemunha Pedro de Almeida, por este não saber escrever) *Assentada é a sessão do tribunal para a inquirição das testemunhas ou discussão das causas, sendo também, em modo figurado, o termo lavrado no ocorrido nas inquisições *Cortume: local onde ocorre o tratamento do couro ou de pelo de animal	
[fl.12-14v]	**Item 11** **Novembro/Dezembro de 1895** **Conclusos/Documentos** Autos conclusos* ao Delegado de Polícia em exercício, o capitão João Baldomiro de Campos, feito pelo escrivão José Teixeira da Silva. O citado delegado resume o fato, que, segundo ele, tem a narrativa comprovada pelas testemunhas, encaixando o delito no art. 294 ʒ 2º do Código Penal. Constam também os seguintes itens: Data; remessas, recebimentos e juntada.	Não

	*Autos conclusos é o ato de enviar o processo ao magistrado para que profira algum ato	
[fl.15]	**Item 12** **04 de dezembro de 1895** **Mandado de Prisão** Mandado de prisão, expedido pelo Juiz de Direito da Comarca de Piracicaba, Rafael Marques Coutinho, que determina ao carcereiro que: "conserve em prisão preventiva o preso Marco Bonetti que se acha denunciado pelo Doutor Promotor Público da Comarca como incurso nas penas do artigo 294 § 2º do Código Penal" (em transcrição livre). Documento redigido pelo escrivão Joaquim Antônio de Mattos, e assinado pelo dito Juiz. Consta também anotação do carcereiro, Manoel Francisco de Mattos, informando que o réu Marco Bonetti se achava preso na cadeia desde o dia 26 de novembro.	Sim
[fl.16]	**Item 13** **Dezembro de 1895** **Designação/Documentos** Documento, datado de 04 de dezembro de 1895, pelo o qual designa-se o dia 3 de dezembro para a inquirição das testemunhas. Contam também certificados e juntada	Não
[fl.17-17v]	**Item 14** **Dezembro de 1895** **Intimação de Testemunhas** Documento, datado de 04 de dezembro de 1895, pelo o qual o Juiz de Direito da Comarca de Piracicaba, Rafael Marques Coutinho, manda intimar as testemunhas: Bento Vollet, Bento Vollet Junior, Alberto Vey, Pedro de Almeida, Manoel Francisco de Mattos e Luiz Bonetti. Consta também documento, datado de 11 de dezembro de 1895, no qual o oficial Antônio Francisco Teixeira, certifica que as testemunhas referidas receberam a intimação.	Não
[fl.18-18v]	**Item 15** **13 de dezembro de 1895**	Sim

	Auto de Qualificação Auto de qualificação*, no qual o réu Marco Bonetti, respondeu da seguinte forma as perguntas qualificatórias, feitas pela Juiz de Direito Rafael Marques Coutinho: "Respondeu chamar-se Marco Bonetti, ser filho de Luiz Bonetti, ter 54 anos de idade, mais ou menos, ser casado, empregado em trabalhos de couro e cortumes, ser italiano, nascido na província de Treviso e saber ler e escrever" (em transcrição livre) Documento redigido pelo escrivão Joaquim Antônio de Mattos, e assinado pelo Juiz e pelo Réu. *Auto de Qualificação: compreende no interrogatório no qual obtém-se os dados pessoais, como nome, nascimento e naturalidade	
[fl.18v]	**Item 16** **13 de dezembro de 1895** **Auto de Assentada** Auto de Assentada*, redigido pelo escrivão Joaquim Antônio de Mattos, no qual informa os presentes na sala de audiência, sendo eles: Rafael Marques Coutinho (Juiz de Direito), Marco Bonetti (réu), Nicolau Tolentino Rodrigues Barrevios (advogado) e Cherubim Ferraz de Andrade (Promotor Público). Consta também que "pelo dito Juiz foram inquiridas as testemunhas deste sumário" (em transcrição livro), que são apresentadas nos documentos subsequentes. *Auto de Assentada: registra a presença de testemunhas em juízo e as qualificam	Não
[fl.19-20v]	**Item 17** **13 de dezembro de 1895** **1º Testemunha – Bento Vollet** Inquirição da testemunha Bento Vollet. Tem-se as seguintes informações sobre ele (qualificação): "Bento Vollet, de 62 anos de idade, natural da Alemanha, casado, proprietário, morador desta cidade" (em transcrição livre) No depoimento, Bento Vollet informou que havia ficado sabendo do ocorrido por seu filho (Bento Vollet Junior). Que se dirigindo a casa de Marco Bonetti	Sim

	(denunciado), viu o cadáver de Felisbino Queiroz e lá também foi lhe contado por Rosa Bonetti (filha do denunciado) o ocorrido. Ele também afirma que conhece Marco Bonetti a três ou quatro anos, desde que trabalho no cortume* de seu filho, e que "e sabe que o mesmo é homem honesto, trabalhador, bom pai de família e sossegado" (em transcrição livre). Disse que conhecia também o Felisbino Queiroz, há quinze para dezesseis anos, que era "homem trabalhador e fiel, mas que costumava a embriagar-se e que n'essas ocasiões tornava-se malcriado e insolente, não respeitando ninguém, nem mesmo aos seus patrões" Documento redigido pelo escrivão Joaquim Antônio de Mattos, e assinado pelo Juiz (Rafael Marques Coutinho), réu (Marco Bonetti), pelo advogado (Nicolau Tolentino Rodrigues Barrevios) e pela testemunha Bento Vollet *Cortume: local onde ocorre o tratamento do couro ou de pelo de animal	
[fl.20v-21v]	**Item 18** **13 de dezembro de 1895** **2º Testemunha – Bento Vollet Junior** Inquirição da testemunha Bento Vollet Junior. Tem-se as seguintes informações sobre ele (qualificação): "Bento Vollet Junior, de 25 anos de idade, proprietário, casado, natural e morador desta cidade" (em transcrição livre) No depoimento, Bento Vollet Junior informou que na madrugada do dia 26 de novembro de 1895, apresentou-se em sua casa o denunciado Marco Bonetti, relatando o que acabara de ocorrer. Que ele depoente aconselhou que Bonetti fosse a cidade apresentar-se e dar parte a polícia desta ocorrência. Vollet relatou que ouviu o relato dos acontecimentos de Rosa Bonetti. Disse conhecer o denunciado e saber que ele é "um homem de bons costumes, muito trabalhado e sossegado e que isto pode afirmar, porque o mesmo denunciado é seu empregado" (em transcrição livre). Sobre a vítima, Felisbino Queiroz, disse que o conhecia a muitos anos, e que "pode afirmar que era um homem trabalhador e comportado, mas que embriagava-se algumas vezes em cujas ocasiões tornava- se intolerável, por ficar provocador e insolente" " (em transcrição livre)	Sim

	Documento redigido pelo escrivão Joaquim Antônio de Mattos, e assinado pelo Juiz (Rafael Marques Coutinho), réu (Marco Bonetti), pelo advogado (Nicolau Tolentino Rodrigues Barrevios) e pela testemunha Bento Vollet Junior	
[fl.21v-23]	**Item 19** **13 de dezembro de 1895** **3º Testemunha – Alberto Wey** Inquirição da testemunha Alberto [Wey]. Tem-se as seguintes informações sobre ele (qualificação): "Bento Vollet Junior, de 42 anos de idade, natural da Alemanha, casado, proprietário e morador desta cidade" (em transcrição livre) No depoimento, Alberto [Wey] informou que na noite do dia 26 de novembro de 1895, estavam no armazém de sua propriedade muitas pessoas, incluindo o Felisbino Queiroz, que a meia noite fechou o dito armazém e ouviu o italiano Cezar Marson convidar Felisbino Queiroz para dormir em sua casa, e este recusou, dizendo que tinha que ir à casa do denunciado, Marco Bonetti. Que só soube do ocorrida na manhã seguinte. Disse conhecer ambos os envolvidos (assassinado e denunciado), e sobre eles informa que, sobre Marco Bonetti "que ele é um homem trabalhador e sossegado" (em transcrição livre); já sobre Felisbino: "dava-se ao vício da embriagues em cujas ocasiões provocador e desordeiro" (em transcrição livre). Relatou também que, na noite do crime, Felisbino saiu de seu armazém por volta da meia-noite, um pouco esquentado, mas não estava embriagado. Documento redigido pelo escrivão Joaquim Antônio de Mattos, e assinado pelo Juiz (Rafael Marques Coutinho), réu (Marco Bonetti), pelo advogado (Nicolau Tolentino Rodrigues Barrevios) e pela testemunha Alberto Wey	Sim
[fl.23-23v]	**Item 20** **Dezembro de 1895** **Certificados** Documentos pelos quais o escrivão, Joaquim Antônio de Mattos, certifica a intimação de testemunhas	Não

[fl.24]	**Item 21** **18 de dezembro de 1895** **Termo de Assentada** Termo de Assentada*, redigido pelo escrivão Joaquim Antônio de Mattos, no qual informa os presentes na sala de audiência, sendo eles: Rafael Marques Coutinho (Juiz de Direito), Marco Bonetti (réu), Nicolau Tolentino Rodrigues Barrevios (advogado) e Cherubim Ferraz de Andrade (Promotor Público). Consta também que "pelo dito Juiz foram inquiridas as testemunhas deste sumário" (em transcrição livro), que são apresentadas nos documentos subsequentes. *Termo de Assentada: registra a presença de testemunhas em juízo e as qualificam	Não
[fl.24-25]	**Item 22** **18 de dezembro de 1895** **Testemunha Informante – Francisco Previtali** Inquirição da testemunha Francisco Previtali Tem-se as seguintes informações sobre ele (qualificação): "Francisco Previtali, de 23 anos de idade, italiano, casado, empregado em cortume* e morador desta cidade a rua do Monte Alegre. Aos costumes disse ser genro do réu" (em transcrição livre) No depoimento, Francisco Previtali relatou que ele mora junto com seu sogro, Marco Bonetti, e que, na madrugada em questão, foi espertado pela detonação de um tiro. Levantando-se viu seu sogro com uma espingarda na mão, e este lhe contou que atirou em um homem, de nome Felisbino, que tentava arrombar a janela do quarto onde dormia a mulher do depoente e uma criança. Documento redigido pelo escrivão Joaquim Antônio de Mattos, e assinado pelo Juiz (Rafael Marques Coutinho), réu (Marco Bonetti), pelo advogado (Nicolau Tolentino Rodrigues Barrevios) e pela testemunha Francisco Previtali *Cortume: local onde ocorre o tratamento do couro ou de pelo de animal	Sim
[fl.25-26]	**Item 23** **18 de dezembro de 1895** **Testemunha Informante – Rosa Bonetti**	Sim

	Inquirição da testemunha Rosa Bonetti. Tem-se as seguintes informações sobre ela (qualificação): “Rosa Bonetti, de 17 anos de idade, casada, natural da Itália, residente nesta cidade. Aos costumes disse ser filha do réu” (em transcrição livre) No depoimento, Rosa Bonetti relatou que estava dormindo na casa de seu pai, Marco Bonetti, o acusado. Que foi despertada por alguém que bateu na porta, isto a uma hora da madrugada, mais ou menos. Que reconheceu, pela voz, ser um homem de nome Bine, empregado no cortume*. Que seu pai pediu para ele se retirar, mas este procurou entrar pela janela, arrebentando-a, e subindo por ela “ao ponto de ficar montado na mesma”. Que ela, depoente, gritava assustada, quando seu pai deferiu o tiro. Documento redigido pelo escrivão Joaquim Antônio de Mattos, e assinado pelo Juiz (Rafael Marques Coutinho), réu (Marco Bonetti), pelo advogado (Nicolau Tolentino Rodrigues Barrevios) e Francisco Correa Borges, a rogo da testemunha, por essa não saber escrever *Cortume: local onde ocorre o tratamento do couro ou de pelo de animal	
[fl.26-27]	**Item 24** **18 de dezembro de 1895** **4º Testemunha – Pedro de Almeida** Inquirição da testemunha Pedro de Almeida. Tem-se as seguintes informações sobre ele (qualificação): ”Pedro de Almeida, de 20 anos de idade, natural e morador nesta cidade casado, praça de polícia desta casa nesta cidade” (em transcrição livre) No depoimento, Pedro de Almeida, relatou que, na qualidade de ordenança do Delegado de Polícia, foi a rua Monte Alegre, nas proximidades do cortume* de Bento Vollet e que lá chegando viu o cadáver de um home estendido ao chão, próximo da casa do acusado. Que viu a janela do acusado, Marco Bonetti, arrombada. Documento redigido pelo escrivão Joaquim Antônio de Mattos, e assinado pelo Juiz (Rafael Marques Coutinho), réu (Marco Bonetti), pelo advogado	Sim

	(Nicolau Tolentino Rodrigues Barrevios) e a testemunha Pedro de Almeida *Cortume: local onde ocorre o tratamento do couro ou de pelo de animal	
[fl.27-27v]	**Item 25** **Dezembro de 1895** **Certificados** Documentos pelos quais o escrivão, Joaquim Antônio de Mattos, certifica a intimação de testemunhas	Não
[fl.28]	**Item 26** **23 de dezembro de 1895** **Termo de Assentada** Termo de Assentada*, redigido pelo escrivão Joaquim Antônio de Mattos, no qual informa os presentes na sala de audiência, sendo eles: Rafael Marques Coutinho (Juiz de Direito), Marco Bonetti (réu), Nicolau Tolentino Rodrigues Barrevios (advogado) e Cherubim Ferraz de Andrade (Promotor Público). Consta também que "pelo dito Juiz foram inquiridas as testemunhas deste sumário" (em transcrição livro), que são apresentadas nos documentos subsequentes. *Termo de Assentada: registra a presença de testemunhas em juízo e as qualificam	Não
[fl.28-28v]	**Item 27** **23 de dezembro de 1895** **5º Testemunha – Manoel Francisco de Mattos** Inquirição da testemunha Manoel Francisco de Mattos. Tem-se as seguintes informações sobre ele (qualificação): "Manoel Francisco de Mattos, de 54 anos de idade, natural e morador desta cidade, casado, carcereiro da cadeia. " (em transcrição livre) No depoimento, Manoel Francisco de Mattos, relatou que ouviu do próprio denunciado os motivos deste ter assassinado a Felisbino Queiroz (que este tentava entrar a força em sua casa arrombando uma das janelas) Documento redigido pelo escrivão Joaquim Antônio de Mattos, e assinado pelo Juiz (Rafael Marques Coutinho), o promotor público (Cherubim Ferraz), réu (Marco Bonetti), pelo advogado (Nicolau Tolentino	Sim

	Rodrigues Barrevios) e a testemunha Manoel Francisco de Mattos	
[fl.29]	**Item 28** **23 dezembro de 1895** **Certificado/Requerimento** Documento pelo qual o escrivão, Joaquim Antônio de Mattos, certifica a intimação de testemunhas. Consta também um requerimento, pelo o qual o Promotor Público, Cherubim Ferraz, indica já ter inquirido um número suficiente de testemunhas, solicitando assim que fossem dispensadas do sumário aquelas que não haviam prestado depoimento.	Não
[fl.29v-31]	**Item 29** **23 de dezembro de 1895** **Interrogatório – Marco Bonetti** Interrogatório do réu Marco Bonetti, ocorrido na "sala das audiências", na presença do Juiz de Direito da Comarca, Rafael Marques Coutinho. Consta que o réu estava "livre de ferros e sem constrangimento algum". Respondendo às perguntas feitas pelo juiz o réu declarou que: "chamar-se Marco Bonetti, ser natural da Itália, residente n'esta cidade, a rua do Monte Alegre, há seis para sete anos e ser trabalhador de cortume*" (em transcrição livre), disso que conhecia a muito tempo todas as testemunhas juradas no processo, menos o carcereiro Manoel Francisco de Mattos, se só conheceu quando foi preso. Relatou que na noite do fato narrado na denúncia, estava em casa com sua família, acordado e enfermo, que bateram à porta de sua casa, pedindo para entrar, mas ele, interrogado, recusou, por estar doente e por ser hora imprópria, que ele reconheceu quem batia a porta como "um caboclo de conhecido por Bino, que também era empregado no cortume de Bento Vollet Junior" (em transcrição livre) Segundo o interrogado, o seguinte se sucedeu: "(...)que Bino vendo que não se lhe abria a porta tentou força-la, mas como esta não cedesse dirigiu-se para uma janela que dá para o quarto de sua filha Rosa, e proferindo palavras grosseiras e em desafio, arrombou a janela, fazendo saltar a tranca que fechava; que sua filha Rosa gritando, ele interrogado levantou-se e pegando em uma espingarda carregada que se achava em um canto, dirigiu-se para o quarto da mesma sua	Sim

	filha e aí viu a janela aberta, o caboclo Bino montado no batente da mesma e já em pontos de saltar para dentro do quarto; que ele interrogado, que tinha na mão a espingarda, disse a Bino que saísse porque ao contrário arrepender-se-ia ao que Bino respondeu-lhe com insultos e provocações que ele interrogado vendo-se assim desatendido desfechou um tiro em Bino, que foi cair em cinco metros de distância da janela; que ele interrogado saindo para fora da sua casa viu que Bino estava morto (...)"(em transcrição livre) Documento lavrado pelo escrivão Joaquim Antônio de Mattos, e assinado pelo Juiz (Rafael Marques Coutinho) e pelo réu (Marco Bonetti). *Cortume: local onde ocorre o tratamento do couro ou de pelo de animal	
[fl.31v-34]	**Item 30** **Dezembro de 1895** **Janeiro de 1896** **Documentos** Sequência de documentos e despachos referentes ao Processo Crime, como autos conclusos*, datas, vistas, remessas, juntadas. Dentre eles incluem o despacho do Juiz, Rafael Marques Coutinho, julga procedente a denúncia feita contra o italiano Marco Bonetti *Autos conclusos: tem por significado que os documentos foram entregues para que uma autoridade dê alguma providência.	Não
[fl.35-35v]	**Item 31** **05 de fevereiro de 1896** **Libelo Acusatório** "Por libelo* crime acusatório, diz a Justiça Pública como autora por um Promotor, contra Marco Bonetti, réu preso, por esta e na melhor forma de direito" (em transcrição livre) No documento o promotor público, Cherubim Ferraz de Andrade, resume o fato e pede a condenação do réu, Marco Bonette, no grau médio do art. 294 § 2º do Código Penal*. Ele requer também que tenham lugar as diligências legais, especialmente que sejam notificadas, sob as penas da lei, as testemunhas arroladas, para comparecerem a sessão do júri.	Sim

	*Libelo: é uma exposição escrita e articulada daquilo que se pretende provar contra um réu *O Artigo 294 do Código Penal de 1890 versa sobre "Matar Alguém"	
[fl.36-37v]	**Item 32** **Fevereiro de 1896** **Documentos** Sequência de documentos e despachos referentes ao Processo Crime, como autos conclusos*, recebimentos, datas, certificados e juntadas. *Autos conclusos: tem por significado que os documentos foram entregues para que uma autoridade dê alguma providência.	Não
[fl.38-40]	**Item 33** **16 de fevereiro de 1896** **Edital (cópia)** Cópia do edital, pelo qual informa-se que Juiz de Direito da Comarca de Piracicaba, Rafael Marques Coutinho, havia designado o dia 02 de março de 1896, as 10 horas da manhã, para a instalação da primeira sessão ordinária do júri. São informados também os dias de trabalho, sorteios, e outras questões ligadas ao trabalho e ao processo. Documento regido e assinado pelo escrivão do júri, Joaquim Moreira Coelho.	Não
[fl.40v]	**Item 34** **16 de fevereiro de 1896** **Juntada** Juntada, pela qual o escrivão do júri, Joaquim Moreira Coelho, inclui no processo o mandado, que segue	Não
[fl.41-42v]	**Item 35** **16 de fevereiro de 1896** **Mandado** Mandado pelo o qual Juiz de Direito da Comarca de Piracicaba, Rafael Marques Coutinho, manda, a qualquer oficial de justiça do juízo que intime as testemunhas para a sessão do júri, marcada para o dia 02 de março de 1986 Inclui cerificado e data.	Não
[fl.43-47]	**Item 36** **03 de março de 1896** **Termos de Formação do Júri**	Não

	Sequência de termos, lavrados pelo escrivão do júri, Joaquim Moreira Coelho, que dizem respeito a formação do júri. Sendo estes: - Termo de reunião do júri - Termo de verificação das cédulas - Termo de abertura da sessão de julgamento - Termo de chamada das partes e testemunhas - Termo de comparecimento das partes e testemunhas - Termo do sorteio do júri de sentença	
[fl.48-48v]	**Item 37** **03 de março de 1896** **Termo de Juramento Júri de Sentença** Termo de juramento do júri de sentença, lavrado pelo escrivão do júri, Joaquim Moreira Coelho, após o sorteio do júri. Documento assinado pelo júri juramentado, composto por: Carlos Zanotta, Martinho Sachs, Lazaro Antônio [Ferreira], Martim Alves, Melchior de Mello [Castanho]. Antônio Ferraz do Amaral, Conrado [Helinger], Luiz Antônio do Canto, Carlos de Almeida Barros, Alfredo Ferraz de Camargo, [Reducino] Mendes Teixeira e João [Gring]	Não
[fl.49-50]	**Item 38** **03 de março de 1896** **Interrogatório do Réu** Auto que registra o interrogatório, conduzido pelo Juiz de Direito, e respondido pelo réu, Marco Bonetti. Auto redigido pelo escrivão do júri, Joaquim Moreira Coelho.	Não
[fl.51-54]	**Item 39** **03 de março de 1896** **Termos da Sessão do Júri** Sequência de termos, lavrados pelo escrivão do júri, Joaquim Moreira Coelho, que dizem respeito a sessão do júri. Sendo estes: - Termo de leitura do processo - Termo de auto de acusação - Termo de inquisição das testemunhas de acusação (Bento Vollet Junior) - Termo de dedução da defesa (réu pede sua absolvição) - Termo de réplica - Termo de resumo dos debates	Não

	- Termo de retirada do júri de sentença a sala secreta - Termo de volta do júri de sentença à sala pública Consta também um certificado dos oficiais de justiça, Antônio Francisco Teixeira e Joaquim Castro, atestando que não houve comunicação do júri no transito destes para a sala secreta.	
[fl.55]	**Item 40** **03 de março de 1896** **Quesitos Propostos ao Júri** Quesitos (perguntas) propostas pelo Juiz de Direito da Comarca e presidente do tribunal, Rafael Marques Coutinho, para avaliação do júri de sentença, sendo esses: "1º. O réu Marco Bonetti, na madrugada de 26 do mês de novembro do ano passado, no bairro dos Alemães, nesta cidade, desfechou sobre Felisbino Queiroz um tiro de espingarda que o matou instantaneamente? 2º. O júri reconhece que o réu cometeu o crime repelindo quem tentava entrar a noite em sua residência, fora dos casos permitidas pela lei? 3º. Existem circunstancias atenuantes em favor do réu: Quais são? " (em transcrição livre)	Não
[fl.56-56v]	**Item 41** **03 de março de 1896** **Respostas do Júri** Após nomear serem nomeados o presidente o júri (Melchior de Melo Castanho) e o secretário deste (Alfredo Ferraz de Camargo), o júri respondeu às perguntas feitas pelo Juiz da seguinte maneira: "Ao 1º quesito. Sim, por unanimidade de votos. O réu Marco Bonetti, na madrugada de 26 do mês de novembro do ano passado, no bairro dos Alemães, nesta cidade, desfechou sobre Felisbino Queiroz um tiro de espingarda que o matou instantaneamente. Ao 2º quesito. Sim, por unanimidade de votos. O júri reconhece que o réu cometeu o crime repelindo quem tentava entrar a noite em sua residência, fora dos casos permitidas pela lei. Ao 3º quesito, o Júri deixa de responder por julgá-lo prejudicado. " (em transcrição livre)	Sim

	Documento assinado pelos membros do júri de sentença.	
[fl.56v-57]	**Item 42** **03 de março de 1896** **Sentença** Sentença expedida pelo Juiz de Direito da Comarca e presidente do tribunal, Rafael Marques Coutinho, na qual, em conformidade com a decisão do júri, absolve o réu Marco Bonetti, mandando dar baixa de culpa a seu favor e expedir alvará de soltura. Consta também a publicação da sentença, escrita pelo escrivão do júri, Joaquim Moreira Coelho, e uma juntada, datada de 15 de março de 1896, que informa que a ata foi anexada aos autos.	Sim
[fl.58-64v]	**Item 43** **03 de março de 1896 (original)** **20 de março de 1896 (cópia)** **Cópia Ata – Sessão Ordinária do Júri** Cópia da ata, transcrita e assinada pelo escrivão Joaquim Moreira Coelho em 20 de março de 1896, da sessão ordinária do júri, que ocorreu no dia 03 de março de 1896. A ata regista os acontecimentos, que tiveram lugar na sala das sessões do júri, na cidade de Piracicaba as 10h da manhã, estando presentes o Juiz de Direito da Comarca, Rafael Marques Coutinho e o Promotor Público, Cherubim Ferraz de Andrade. Consta que a sessão teve início, a porta abertas, que começou com o toque da "campainha oficial", feita por Antônio Francisco Teixeira, oficial, servindo como porteiro. Após é narrado o processo de sorteio dos jurados, no qual são colocadas em uma urna cédulas com os nomes dos 48 nomeados. Com averiguação, constatou-se haver 39 presentes, sendo aplicadas, pelo Juiz de Direito, multas aos ausentes. Em seguida foi apresentado o processo, que tem a "Justiça" como autora e Marco Bonetti como réu, pronunciado no art.º 294 do Código Penal, por ter deferido um tiro de espingarda em Felisbino Queiroz. Na sequência, o escrivão do júri, Joaquim Moreira Coelho, fez a chamada das partes e testemunhas, e veio a presença do Tribunal o réu Marco Bonetti, acompanhado de seu advogado Nicolau Tolentino Rodrigues Barrevios – "tomando cada um os seis respectivos lugares e sendo as testemunhas recolhidas a diferentes salas da onde	Sim

	não podiam ouvir os debates nem os depoimentos" (em transcrição livre). Iniciou-se assim o sorteio dos doze jurados que iriam de fato compor o júri de sentença, baseando-se nos artigos nº275 e nº277 do Código do Processo Criminal*, sendo sorteados da urna: Carlos Zanotta, Martinho Sachs, Lazaro Antônio [Ferreira], Martim Alves, Melchior de Mello [Castanho]. Antônio Ferraz do Amaral, Conrado [Helinger], Luiz Antônio do Canto, Carlos de Almeida Barros, Alfredo Ferraz de Camargo, [Reducino] Mendes Teixeira e João [Gring] – "que tomaram os seus respectivos lugares a medida que eram aprovados" (em transcrição livre). Consta que foram recusados alguns jurados sorteados, sendo, 3 pela defesa (Francisco Antônio de Almeida, Morato, Francisco Correa e de Barros e Manoel Morato de Carvalho) e 2 por parte da acusação (Eloy Ferraz de Andrade e Álvaro de Azevedo). Consta também que ficaram inibidos de servires os jurados Ângelo [Scotto] e Gustavo de Moraes Barros, por terem parentesco com o jurado Carlos Zanotta, que já havia sido sorteado e aceito para compor o conselho de sentença. Após o sorteio o Juiz de Direito deferiu o juramento aos doze juízes de fato mencionados, com o seguinte teor: - "Juro pronunciam-me bem e sinceramente nesta causa, haver-me com franqueza e verdade, só tendo diante dos olhos Deus e a Lei e proferir o meu voto, segundo a minha consciência" (em transcrição livre). Após o juramento, o Juiz de Direito passou a interrogar o réu, Marco Bonetti, que segundo consta, estava "sem ferros e sem constrangimento algum". Após o escrivão fez a leitura de todo o processo de formação de culpa*. Foi dada, em seguida, a palavra ao promotor Público, que demonstrou os artigos de lei, em que, pelas circunstâncias, entendia estar o réu incluso e as razões da culpabilidade deste. Foi chamada a testemunha Bento Vollet Junior, que prestou depoimento e foi inquirida pelo Promotor Público e pelo defensor do réu. Em seguida, o citado promotor dispensou, com concordâncias de todos, as demais testemunhas do processo. Dando sequência sessão do júri, foi dada a palavra ao defensor do réu que: - "mostrando leis, provas, fatos e razões que sustentavam a inocência do mesmo réu, e terminou pedindo a sua absolvição" (em transcrição livre). Após o Promotor Público desistir da réplica, o Juiz de Direito consultou o júri se este estava "suficientemente esclarecido para julgar a causa", com a resposta	

	afirmativa, o citado Juiz deu por encerrado os debates e entregou as questões de fato propostas ao júri de sentença. Os doze juízes de fato* se dirigiram a Sala Secreta*, sendo acompanhados pelos oficias de justiça Antônio Francisco Teixeira e Joaquim Rodrigues de Castro (que se postaram a porta por ordem do Juiz de Direito). Retornando o júri a sala pública, com certidão da incomunicabilidade deste dada pelos oficias de justiça, foram lidas as respostas dadas pelos juízes de direito e a sentença expedida e publicada (absolvição). Dando findo o findo o julgamento e o processo, e por ainda haver tempo, deu-se início a um outro processo, que também foi registrado na ata da sessão de 03 de março de 1896. Tal processo tinha a Justiça como autora, e como réu Olímpio Joaquim [Creoulo], que havia, no dia 17 de novembro de 1895 dado uma "bordoada" no "preto Zacarias", no bairro do Areão. Não há muitas informações quanto ao crime e o processo em si, apenas que nenhuma das testemunhas compareceu, os mesmos doze juízes de fato formaram o conselho de sentença e que o réu foi absolvido. Consta também remessa, datada de 23 de março 1896, na qual os autos são enviados ao contador do juízo. * O **Código do Processo Criminal**, datado de 1832, estabeleceu regras para o processo penal do Brasil e esteve em vigo até a reforma judiciária de 1939, que institui o Código de Processo Penal. **Art. 275**. Entrando-se no sorteamento para a formação do 2º Conselho, e à medida que o nome de cada um Juiz de Facto, for sendo lido pelo Juiz de Direito, farão o acusado, e o acusador suas "recusações" sem as motivarem. **Art. 277.** São inhibidos de servir no mesmo Conselho ascendentes, e seus descendentes, sogro, e genro, irmãos, e cunhados, durante o cunhadio. (https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-36004-29-novembro-1832-541637-publicacaooriginal-47265-pl.html) *A formação de culpa é o processo que em início com o oferecimento da denúncia e segue até a sentença. *Juízes de Fato: São cidadãos que integram o corpo de jurados em um tribunal do júri. * Sala Secreta: local onde os jurados julgam a pessoa acusada	
[fl.65-65v]	**Item 44** **31 de dezembro de 1896** **Custas** Documento, datado de 31 de dezembro de 1896, que demonstra às custas do processo.	Não

TRANSCRIÇÃO

Tribunal do Júri
Marco Bonetti

***BR SPCVP AJV.PC.1896**

A transcrição realizada linha a linha, seguindo as *Normas Técnicas para Transcrição e Edição de Documentos Manuscritos*, que oferece diretrizes e convenções para a padronização das edições paleográficas. Na transcrição do documento a ortografia original foi mantida em sua íntegra, não sendo feita, portanto, nenhuma correção gramatical. Optou-se por se desenvolver todas as abreviaturas, com acréscimos em grifo, os caudados foram transcritos como ss e s, as palavras que se apresentavam parcial ou totalmente ilegíveis, mas cujo sentido textual permitia a sua reconstituição, foram impressas entre colchetes, assim como as assinaturas em raso ou por extenso e rubricas foram transcritas em itálico. O sinal [...?] representa que a palavra em questão não foi identificada.

Item 01
[fl.00]

1896

Tribunal do Jury de Piracicaba

Autos do processo-crime

A Justiça
Marco Bonetti

O Escrivão
Joaquim Moreira Coelho

Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de
mil oiticentos e noventa e seis,
dos tres dias do mês de Mar-
ço, nesta cidade de Piracica-
ba, em meu cartório autuo o
processo-crime que adian-
te se segue. De que para
contar lavrei esta autu-
ação. Eu Joaquim Mo-
reira Coelho, escrivão do

Jury, a escrevi

Item 04
[fl.02]

Illustrissimo Senhor Doutor Juiz de Direito

R.A. Desigue-se logar, dia, e hora
para a inquisição das testemunhas e fa-
ça-se ás precisas intimações
Passe-se o mandado [requiriso] pelo Dr. Promo-
tor Publico na cota a fs.
Piracicaba, 4 de Dezembro de 1895
[....?]

O Promotor Publico da Comarca, usando das attribuições que lhe são conferidas por lei e em vista do inquérito junto, vem presente Vs. denun=ciar a Marco Bonetti, italiano, pelo seguinte facto criminoso:

A'uma hora, mais ou menos, da madru=gada de 26 de Novembro próximo findo, o denun=ciado que dormi em casa de sua residencia, sita no bairro dos Allemães desta cidade, foi despertado por um barulho na janela do quar=to da sua filha Rosa Bonetti, casada com Francisco [Previtali]. Armando-se de uma espin=garda, para alli se dirigiu; e, ao entrar no dito quarto, encontrou o preto Felisbino Queiroz pro-curando entrar pela janella, cujas folhas já havia arrombado. Neste ato, o denunciado desfechou sobre ele um tiro, que fez cahir, vindo a fal-lecer a poucos passos de distancia, em consequen=cia do ferimento recebido

Com tal procedimento o denunciado, que entregou-se á prisão, cometeu o delicto capitula=do no art. 294 ʒ 2º do Codigo Penal; pelo que a

[fl.02v]

Promotoria offerece a presente denuncia e re=quer que, autuada esta, se instaure o sumario de culpa, inquirindo-se com as formalidades legaes as testemunhas abaixo arroladas, mar=cando-se dia, hora e logar para a inquisição com sciencia do denunciado

E. R. Mce

Testemunhas:
1- Bento [Vollet]
2- Bento [Vollet] Junior
3- Alberto [Vey]
4- Pedro de Almeida
5- Manoel Francisco de Mattos
6- Luiz Bonetti
-Informantes-
Teresa Bonetti
Rosa V
Francisco [Pretali]
Todos residem nesta cidade

Piracicaba, 3 de Dezembro de 1895
O Promotor Publico
[Cherubim] Ferrz de Andrade

Item 06
[fl.04]

Delegacia de Policia de Piracicaba, 26 de Novembro de 1895

Tendo hoje, ás seis horas da manham, se apresentado a esta Delegacia o italiano Marco Bonetti dizendo ter assassinado o individuo Felisbino Queiroz, conhecido por [Bino], em sua casa no bairro dos Allemães, além do [...?] de Bento [Volet], neste municipio, desfechando contra o mesmo Felisbino um tiro de espingarda que lhe produziu a mor= te momentos depois: ordeno ao es= crivão deste Juízo que intime os pe= ritos Doutores José Marcelino de Moraes Barros e Adolphgo [Bassollo] para irem ao lugar acima indicado afim de procederem o auto de corpo de delicto no aludido cadáver. O que cumpra, hoje, ás dez horas da manham.-
O Delegado de Policia em exercício
João [Baldomino] de Campo

Certifico

[fl.04]

Certifico que nesta data, fora de cartório, intimei os peritos Doutores José Marcelino de Moraes Barros e Adolphgo [Bassollo] por todo o teor da portaria retro, de que bem scientes ficaram e dou fé.-
Piracicaba, 26 de Novembro de 1895

O escrivão
José Teixeira da Silva

Item 07
[fl.05]

Auto de declarações feitas pelo italiano Marco Bonetti

Aos vinte e seis dias do mes de Novembro de mil oitocentos e noventa e cinco, nesta cidade de Piracicaba, na sala das audiências da Delegacia de Policia, as seis horas da manham, ali presente o Delegado de Policia Capitão João Baldomiro de Campos, commigo escrivão de deu cargo, abaixo assignado, e as testemunhas Pedro de Almeida e Manoel Francisco de Mattos, compareceu Marco Bonetti, de cincoenta e quarto annos de idade, casado, empregado no [cortume] de Vento Volet, natural da Italia e residente neste municipio e por elle foi dito que vinha se apresentar á autoridade policial para ser recolhido á Cadeia Publica por ter hoje, ás uma hora da madrugada, no bairro dos Allemães desta cidade, pouco além do referido [cortume], onde elle declarante reside, assassinado a Felisbino Queiroz por ter o mesmo Queiroz á essa hora querido entrar em sua casa, tendo para isso arrombado uma janela do quarto onde dormia sua filha casada de nome Bonetti Roza, ignorando elle declarante qual o fim de Felisbino

[fl.05v]

Felisbino querer entrar a essa hora
em sua casa. Que na occazião
em que Felisbino tentava entrar
no quarto de sua filha Roza elle
declarante [viu] que Felisbino acha=
va-se [arruado] de seu cacete e o
insultava com palavras; que el=
le declarante [...?] que Felisbino entra=
va para dentro do quarto e podia [elle]
fazer algum mal. Lançou mão de
sua espingarda que se achava no
canto do quarto e com esta fez fogo
em Felisbino na occasião e que
este já estava com suas duas pernas
sobre a referida janela; que Felis-
bino recebendo o tiro [cahiu] a pou=
cos passos de distancia da sua casa
onde veio a fallecer. disse mais
que sua filha Bonetti Roza dormia
só já a algumas noites, em compa-
nhia de uma creança filha desta que
se achava doente; que o marido de
sua filha Roza dormia em outro
quarto porque assim podia dormir
toda a noite e no dia seguinte ir
para o trabalho no [cortume] do cida=
dão Bento [Vollet] onde elle declarante
também é empregado. E por nada
mais constar deu-se por findo o
presente depoimento, digo presente
auto que lido e achado conforme
assigna o delegado, o declarante
e as testemunhas Pedro de Almeida

[fl.06]

Almeida e Manoel Francisco de
Mattos, commigo José Teixeira da
Silva, escrivão, o escrevi.

João Baldomiro de Campo
Marco Bonetti
Pedro de Almeida
Manoel Francisco de Mattos
José Teixeira da Silva

Item 08
[fl.07]

Auto de corpo de delicto pro=
cedido no cadaver de Felisbino
Queiroz. -

Aos vinte e seis dias do mes
de Novembro de mil oitocentos
e noventa e cinco, nesta cida=
de de Piracicaba, na estrada do
Monte-Alegre, pouco além do
Hospital de [Isolamento], ás dez ho=
ras da manham ali presentes
o Delegado de Policia, em exercício,
Capitão João [Baldumiro] de Campos,
commigo escrivão de seu cargo abai=
xo assignado os peritos [...?]
[..?] e notificados Doutores José
Marcelino de Moraes Barros e
Adolpho [Bossallo] e as testemu=
nhas no fim assignadas; o
delegado deferiu aos mesmos pe=
ritos o juramento na forma da
lei, de bem e fielmente dessem=
penharem a sua [missão] de=
clarando com verdade o que des=
cobrirem e encontrarem e encar=
regou-lhes que procedessem o exa=
me no cadaver de Felisbino Quei=
roz, e que respondessem aos que=
sitos seguintes: - 1º - Si hou=
ve com effeito a morte? 2º -
Qual a sua causa imediata?
3º - Qual o meio empregado que
a produziu? 4º Si a morte

[fl.07v]

morte foi causada por recurso,
substancia anesthesica, incendio,
[...?] ou inundação? 5º -
Qual a especie de recurso, de sub
= stancia anesthsica, qual o ge=
nero de incendio, de [...?] ou
de inundação? 6º-Se o mal
causado era mortal por sua na=
tureza e [...?]? 7º - Se era
mortal o mal causado porque

concorressem irremediavelmente
para isso a constituição ou es=
tado morbido anterior do offen=

dido? 8º - Se não sendo mor=
tal o mal produzido delle resul=
tou a morte por ter o offen=
dido deixado de observar regi=
me medico – hygienico recla=
mado pelo seu estado? -
Em consequencia passram os
peritos a fazerem os exames
e investigação ordenadas, con=
cluidas ás quaes declararam
o seguinte: -
Que examinando o cadaver de
Felisbino Queiroz encontraram
um ferimento feito por arma
de fogo na região peitoral es=
querda, cujos projecteis empre=
guaram-se na região cardia=
ca, - devendo ter sido este orgam
contaminado, produzindo deste
modo sua morte quase im=

[fl.08]

imediata. O tiro devia ter si=
do disparado na distancia de
tres metros, pouco, mais ou me=
nos. A parte contaminada
pelos projetis é de cinco cen-
timetros de circunferência pou=
co mais ou menos. Portanto
aos quesitos acima propostos
respondem da forma seguinte: -
Ao primeiro – Sim. Ao segun=
do – Hemorragia. Ao terceiro -
Arma de fogo (espingarda).
Ao quarto – Não. Ao quinto -
prejudicado. Ao sexto, sétimo e
oitavo – Negativamente – E são
estas as declarações que em
suas consciências e debaixo do
juramento prestado deu a fa=
zer. E por nada mais con=
star deu-se por [findo] o pre=
sente auto que lido e achado
conforme assigna o Delegado, os

peritos e as testemunhas Pedro
de Almeida e Manoel Fran=
cisco de Mattos, comigo José
Teixeira da Silva, escrivão, o escrevi
João Baldomiro de Campo
José Marcelino de Moraes Barros
Adolpho [Bossallo]
Pedro de Almeida
Manoel Francisco de Mattos
José Teixeira da Silva

Item 10
[fl.09]

Assentada
Aos vinte e oito dias do mes de No=
vembro de mil oitocentos e noventa
e cinco, nesta cidade de Piracicaba,
na sala das audiências da Delegacia de
Policia, ao meio dia, ahi presente
o Delegado de Policia em exercício Ca=
pitão Joao Baldomiro de Campos, com=
migp escrivão de seu cargo, passou a
referida autoridade a inquirir as
testemunhas que adiante se [vee] do
que para contar, lavro este termo.
Eu, José Teixeira da Silva, escrivão, o
escrevi, achando-se também presente o indi=
ciado Marco Bonetti: [Jé. Teixeira]
1º Testemunha (informante)
Bonetti Thereza, de cincoenta e tres
annos de idade, casada, natural da
Italia e residente neste municipio,
[aos] costumes, disse ser mulher do
indiciado presente, testemunha in=
formante. E sendo inquirida sobre
o facto constante da portaria inicial
e auto de corpo de delicto, respondeu:
Que no dia vinte e seis do corren=
te mes de Novembro, á uma hora
da madrugada mais ou menos
achando-se ela depoente em sua ca=
as com o marido Marco Bonetti
e filhos, ali, digo no Bairro do Al=
lemães, pouco além do costume
do cidadão Bento Volet, neste mu=
nicio, ale apareceu o indivi-

[fl.09v]

individuo Felisbino de Queiroz baten-
do na porta e dizendo que queria
entrar; que ella depoente bem como
todos da casa achavam-se dor=
mindo, mas despertando com o
barulho feito por Felisbino que ten=
tava entrar forçosamento seu ma=
rido Marco Bonetti dissera ao mes=
mo Felisbino que embora pa=
a sua casa poque elle não
abria a porta a essa hora.
Que Felisbino tentou arrombar
a porta do quarto della depoente mas
não conseguindo foi à janela
do quanto onde dormia sua filha Ro=
za Bonetti e como esta janela es=
tivesse muito mal segura Felisbino
tentando arromba-la conseguiu, e
uma vez arrombada esta janela
Felisbino tentava saltar para den-
tro do quarto quando seu marido Mar-
co Bonetti, que já se achava de pé,
desfechou um tiro sobre sobre o mesmo
Felisbino que veio a falecer momen=
tos depois.
Que ella depoente achava-se deitada
em sua cama e que porisso não
viu Felisbino mas que como o
conhece muito por ser compa=
nheiro de trabalho de seu marido no
referido cortume, nessa occasião
o reconheceu pela fala, porque Fe=
lisbino insultava muito seu

[fl.10]

marido, dizendo a este: - “Puta que
o pariu eu não conheço italiano de
merda...”
Que Felisbino era um homem de=
sordeiro e provocador. E por nada
mais saber e nem lhe ser pergun=
tado deu-se por findo o presente de=
poimento que lido e achado con=
forme assigna o Delegado e a rogo-
da testemunha, por não saber escrever
Pedro de Almeida, commigo José Tei=

xeira da Silva, escrevão, o escrevi. Em
tempo: - assignando também o indiciado
presente, commigo José Teixeira da Sil=
va, escrivão, o Escrevi

João Baldomiro de Campo
Pedro de Almeida
Marco Bonetti

2º Testemunha (informante)

Roza Bonetti, de dezessete annos de
idade, casada, natural da Italia e
residente neste municipio, aos costu=
mês disse ser filha do indiciado pre=
sente, testemunha informante. E
sendo inquirida sobre o facto constan=
te da portaria inicial e auto de
corpo de delicto, respondeu: -
Que no dia vinte e seis do cor=
rente mes de Novembro á uma ho=
ra da madrugada mais ou me=
nos achando-se ella depoente

[fl.10v]

depoente em casa de seu pae no
bairro dos Allemães, pouco além do
costume de Bento Vollet, neste um=
nicipio ali appareeu á essa casa
Felisbino Queiroz, batendo na porta
e dizendo que queria entrar; que
ella depoente – bem como todos
da casa achavam-se dormindo
[suas] que despertando todos com o
barulho feito por Felisbino Queiroz
que tentava antrar forçozamen=
te, seu pae Marco Bonetti disse=
ra ao mesmo Felisbino que fosse
embora para a sua casa porque
elle não abria a porta a esse hora
Que Felisbino tentou arrombar
a porta do quarto de sua mãe, que
fica na frente da casa, mas que
não conseguindo foi á janela
do quarto della depoente que tam=
bem fica na frente da casa e como esta
janela [...?] segura Felis=
bino conseguiu arromba-la e tenta=
va saltar para dentro do quarto della
depoente, quando seu pae Marco

Bonetti, que já se achava de pé e com
uma espingarda na mão, desfechou
um tiro sobre Felisbino que já esta-
va com a metade do corpo para
dentro do quarto, isto é, em cima da
referida janela
Que Felisbino recebendo o tiro tentou
fugir pela estrada o que não conse=

[fl.11]

conseguindo vindo a falecer poucos
momentos depois no terreno de sua
casa a poucos metros de distancia
da referida janella. Que seu pae
após após p delicto veio apresentar-se a
autoridade policial
Que ignora o que fim teria ido á
sua casa aquella hora o referi=
do individuo Felisbino Queiroz.
Que na occasião em que Felisbino
arrombava a janela insultara a
seu pai dizendo: - "Puta que
pariu, italiano de merda!!!..."
Pelo indiciado presente não foi
reperguntada e sem contestada a tes=
temunha. E por nada mais as=
ber nem lhe ser perguntado deu-se
por findo o presente depoimento que
lido e achado conforme assigna o
Delegado, á rodo da testemunha por
não saber escrever. Pedro de Almeida
commigo José Teixeira da Silva, es=
crivão, o escrevi

João Baldomiro de Campo
Pedro de Almeida
Marco Bonetti

3º Testemunha (informante)

Previtali Francisco, de vinte e tres an=
nos de idade, casado, empregado no
cortume de Bento Vollet, natural da
Italia e residente neste municipio

[fl.11v]

municipio, aos cortumes disse ser
genro do indiciado presente, teste=
munha informante. E sendo in=

quirida sobre o facto constante da portaria incial e auto de corpo de delicto, respondeu:-

Que no dia vinte e seis do corrente mes de Novembro, achava-se elle de= poente em casa de seu sogro Marco Bonetti onde reside em companhia de sua família e a do referido Marco Bo= netti, no bairro dos Allemães perto do costume de Bento Vollet, neste mu- nicipio.

Que elle depoente achava-se dormin= do e foi despertado pelo estampido de um tiro a pouca distancia.

Que elle depoente levantando-se foi ver o que se passava e achan= do a janela do quarto onde dor= mia sua mulher completamente aberta tentou fecha-la o que não conseguiu por estar a mesma com a dobradiça quebrada; que elle de= poenete olhando para fora da janela viu o corpo de um homem sobre o chão, a duas ou tres braças além da janela referida.

Que elle depoente entrando para dentro da casa foi convidado por seu sogro Marco Bonetti para irem á casa de seu patrão Bento Vollet Junior que fica a pouca dis=

[fl.1]

distancia, afim de consultal-o o que deveria ser feito em tal caso

Que de volta á casa seu sogro esperou amanhecer e veio apre= sentar-se á autoridade policial.

Que sendo por elle depoente in= terpellado seu sobro Marco Boneti a cerca do tiro este lhe contara que desfechaia o tiro em Felisbino, por ter o mesmo arrombado a janella do quarto da mulher dele depoente e tentado entrar, ignorado qual o fim. Pelo indiciado presente não foi reperguntada e recon= testada a testemunha. E por nada mais saber e nem lhe ser pergun=

tado deu-se por findo o presente
depoimento que lido e achado com=
forme, assigna o delegado, á rodo da
testemunha por não saber escrever
Pedro de Almeida e o indiciado
presente, commigo José Teixeira
da Silva, escrivão, o escrevi
João Baldomiro de Campo
Pedro de Almeida
Marco Bonetti

Item 12

[fl.15]

1º Via

O Doutor Rafael Marques
Coutinho, Juiz de Direito n'esta
cidade e Comarca de Piracicaba

Mando ao carcereiro da
cadeia desta cidade, ou a quem
suas vezes fizer que em cum-
primento d'este por mim
assignado conserve em pri-
são preventiva o preso Mar-
co Bonetti que se acha
denunciado pelo Doutor
Promotor Publico desta Co-
marca, como incurso nas
penas do artigo 294 ʒ 2º
do Código Penal.
O que compra
Piracicaba, 4 de Dezembro
de 1895
Eu, Joaquim Antonio de
Mattos Junior, escrivão, o escrevi
[Rafael Marques Coutinho]
Certifico que o Réu Marco Bonetti
acha-se preso n'esta cadeia desde
o dia 26 de Novembro findo
e fica a disposição do [...?] Dr. Juiz
de Direito d'esta Comarca do que
dou fé. Piracicaba, 4 de Dezem=
bro de 1895. O carcereiro da cadeia
Manoel Francisco de Mattos

Recebi a 2º via deste mandado
Cadeia de Piracicaba 4 de Dezembro de

1895: - Marco Bonetti

Item 15

Auto de Qualifica

Anno de Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito
centos e noventa e cinto, aos ter-
ze dias do mes de Dezembro, n'es-
ta cidade de Piracicaba e sala das
audiências onde se achava o [Meritíssimo]
Juiz de Direito desta Comarca Dou-
tor Rafael Marques Coutinho, comi=
go, escrivão de seu cargo, adiante
nomeado compareceu Marco
Bonetti, reo n'este processo, e o
Juiz lhe fez as perguntas se=
guintes: "Qual seu nome, de
quem era filho, que idade ti=
nha, seu estado, sua profissão
ou modo de vida, sua naciona=
lidade, o lugar do seu nasci=
mento e se sabia ler ou escre=
ver? – Respondeu chamar-se Mar=
co Bonetti, ser filho de Luiz
Bonetti ter cincoenta e qua=
tro annos de idade, mais ou
menos, ser casado, empregado
em trabalhos de couro e costu=
mes, ser italiano, nascido na
província de [Treviso] e saber ler
e escrever. E como nada
mais respondeu, nem lhe foi
perguntado, mandou o Juiz
lavrar o presente auto de qua=
lificação que vai assignado

[fl.18v]

assignado pelo reo, depois de lhe
ser lido, e o achar conforme e
assignado pelo Juiz; Eu que
dou fé. Eu Joaquim Antonio
de Mattos Junior, escrivão, o escrevi
Rafael Marques Coutinho
Marco Bonetti

Item 17
[fl.19]

1º Testemunha

Bento Vollet, de sessemta e dois annos de idade, natural da Allemanha, casado, proprietário, morador desta cidade. Aos costumes disse [saber] Testemunha jurada na forma da lei. Inquirida sobre a denuncia de folhas duas, que lhe foi lida, respondeu que na manhã do dia vinte e seis de Novembro, próximo findo, indo elle depoente para a chácara onde mora seu filho, ahi chegando o mesmo seu filho – Bento Vollet Junior contou-lhe que n'essa madrugada se tinha da= do um desastre, pois que Mar= co Bonetti, empregado em seu cortume havia assassinado ao preto Felisbino Queiroz, conhecido por Bino; que elle depoente e seu filho dirigiram-se a casas do denunciado Marcos Bo= netti e ahi chegando viram o cadaver do mesmo Felisbino que se achava afastado da casa de denunciado cerca de tres me= tros; que uma filha filha do de= nunciado, de nome Rosa nessas occasião, contou á elle depoen= te que n'essa madrugada o preto Felisbino Queiroz tendo

[fl.19v]

tendo batido diversas vezes a porta da casa, o denunciado disse a quem batia que viesse de dia se tinha algum negocio, pois que áquella hora era impropria e que não lhe abria; que Felisbino vendo que não lhe abriam a porta, dirigiu-se para uma janellae

forçando esta, fez saltar uma
trinca; que n'esse acto seu
pai vendo sua casa assim
violada pegou uma espin-
garda e fez fogo sobre Felisbi-
no, que cahiu [mortalmente] fe-
rido para o lado de fora. Dis-
se mais que conhecia o denun-
ciado ha tres ou quatro
annos, desde quando se acha
empregado no cortume de seu
filho, e sabe que o mesmo
é homem honesto, trabalhador,
bom pai de família e socegado.
Disse mais que conhece o as-
sassinado há quinze para desse-
seis annos porque o mesmo foi
seu empregado no cortume, e
pode informar que era homem
trabalhador e fiel, mas que
costumava a embriagar-se e que
n'essas occasioes tornava-se mal-
criado e insolente, não respeitan-
do ninguém, nem mesmo aos

[fl.20]

aos seus patrões; que o filho
dele depoente não há muito
tempo, isto é, pouco antes do
facto criminoso, dissera-lhe
que não podia mais aguen=
tar Felisbino Queiroz pelos des=
aforos que este fasia ao mês=
mo seu filho, de quem era
empregado. Disse mais que
soube de Cezar Marson, tambem
empregado no custume de seu
filho, que na noite do crime
estando com o assassinato na
casa de Alberto Wey, que tambem
mora no bairro dos Allemães
convidara ao mesmo assassina=
do para dormir em sua
casa e que este se opunha, di=
zendo ia á casa do de=
nunciado afirmando que Fe=
lisbino Queiroz não estava em=
tão embriagado e que d'ali

sahindo dirigiu-se para a
casa do denunciado. Pelo de=
nunciado nada foi requerido
nem contestado. E por nada
mais dizer a testemunha, nem
lhe ser perguntado, deu-se por
findo este depoimento que
lido e achado conforme, as=
signa com o Juiz, reo e
seu advogado, de que tudo dou
fé. Eu, Joaquim Antonio de

[fl.20v]

Mattos Junior, escrivão, o escrevi
Rafael Marques Coutinho
Bento Vollet
Marco Bonetti
Nicolau [Tolentino] [Rodrigues] Barrevios

Item 18
[fl.20v]

2º Testemunha

Bento Vollet Junior, de vinte
e cinco annos de idade, proprie=
tario, casado, natural e morador
desta cidade. Aos cortumes disse
nada. Testemunha jurada na
forma da lei. Inquirida sobre
a denuncia de folhas duas, que
lhe foi lida, respondeu que
na madrugada de vinte e
seis de Novembro próximo fin=
do, pelas duas horas, mais ou
menos, apresentou-se em sua
chácara o denunciado Marcos
Bonetti e deu parte a elle de=
poente que, tendo Felisbino Quei=
rós caboclo-escuro, [tentado] en=
trar em sua casa áquella
hora, arrebentando uma janela
lhe dera um tiro que o ma=
tara; que elle depoente acconse=
lhou então ao denunciado que
viesse a cidade apresentar-se e

[fl.21]

e dar parte a polícia desta oc=
correncia; que pela manhã, che=
gando a mesma chácara bento
Vollet, pai delle depoente, soube
do facto e juntos dirigiram-se
a casa do denunciado Marco
Bonetti, onde chegando viram
o cadaver de Felisbino que se
achava do lado de fora da casa
cerca de quatro metros de dis=
tancia desta; que Rosa Bonetto
filha do denunciado contou á
elle depoente e a seu pai, que
Felisbino tendo batido alta noite
na porta de sua casa, não lhe
foi aberta porque seu
pai dizia que aquella hora
não abriria por não ter ne=
gocio algum a taes horas;
que Felisbino vendo que lhe
não abriam a porta diri=
giu-se para uma janela
e forçando-a fez saltar os fe-
chos ou trancas e na occasião
em se dispunha a entrar, seu
pai pegara em uma espin=
garda e desfechara-lhe um ti=
ro que matou- logo. Disse
mais que conhece o denunciado
há cinco annos mais ou menos,
e sabe que elle é um homem
de bons costumes muito traba=
lhador e sossegado, e que isto

[fl.21v]

isto pode affirmar, porque o
mesmo denunciado é seu em=
pregado. Disse mais que conhe=
ce também o assassinado há
muitos annos e pode afirmar
que era um homem trabalhador
e comportado, mas que em=
briagava-se algumas vezes
em cujas occasiões tornava-
se intolerável, por ficar pro=
vocador e insolente. Pelo de=

nunciado nada foi requerido
nem contestado. E por nada
mais dizer a testemunha,
nem lhe ser perguntado, deu-
se por findo este depoimento
que, lido e achado conforme,
assigna com o Juiz, reo e
seu advogado, de que tudo
dou fé. Eu, Joaquim Anto=
nio de Mattos Junior, escrivão,
o escrevi
Rafael Marques Coutinho
Bento Vollet Junior
Marco Bonetti
Nicolau [Tolentino] [Rodrigues] [Barrevios]

Item 19
[fl.21v]

3º Testemunha

Alberto [Wey], de quarenta e dois
annos de idade, natural da Alle=

[fl.22]

Alemanha, casado, proprietario,
morador desta cidade. - Aos cos=
tumes disse nada. Testemunha
jurada na forma da lei. In=
quirida sobre a denuncia de
folhas duas, que lhe foi lida,
respondeu que na noite de
vinte e seis de Novembro ultimo,
achavam-se no armazém dele
depoente, sito no bairro dos Al=
lemães, nesta cidade, diversas pes=
soas entre as quaes estaca Fe=
lisbino Queiroz, onde se conser=
varam até a meia noite, mais
ou menos; que retirandos-e do
armazém as pessoas que ali
se achavam, elle depoente fe=
chou a porta e indo a uma das janelas, ouviu o italiano
Cezar Marson convidar a
Felisbino Queiroz para ir dor=
mir em sua casa e este res=
pondeu-lhe que não ia porque

tinha que ir a casa do denun=
ciado Marco Bonetti; que elle
depoente fechando a janela
retirou-se para o interior de
sua casa afim de acomo=
dar-se; que no dia seguinte
pelas sete horas da manhã
mais ou menos soube que
Marco Bonetti tinha matado
com um tiro a Felisbino, que

[fl.22v]

que elle depoente dirigiu-se
então á casa do denunciado
ahi viu o cadaver do mesmo
Felisbino, que se achava do lado
de fora, uns quatro metros, mais
ou menos, distante da casa de
Marco. Dissa mais que conhece
o denunciado há tres annos, mais
ou menos, e pode informar que
elle é um homem trabalhador e
sossegado, e que conhece tam=
be o assassinado Felisbino e
sabe que elle dava-se ao vicio
da embriaguez em cujas occa=
siões [...?] provocador e
desordeiro. Que na noite
em que se deu o crime Felis=
bino Queiroz, sahira de sua
casa, isto é, do armazém dele
depoente, há meia noite, mais
ou menos, um pouco esquen=
tado, mas não estava embria=
gado. Pelo reo nada foi re=
querido nem contestado. E
por nada mais dizer a tes=
temunha nem lhe ser per=,
guntado, deu- se por findo
este depoimento que, lido e
achado conforme, assigna
com o Juiz, reo e seu a=
dvogado, de que tudo dou
fé. Eu, Joaquim Anto=
nio de Mattos Junior, escri=

[fl.23]

escrivão, o escrevi

Rafael Marques Coutinho
Alberto [Wey]
Marco Bonetti
Nicolau [Tolentino] [Rodrigues] [Barrevios]

Item 22
[fl.24]

Testemunha informante

Francisco Previtali, de vinte
e tres annos de idade, italia=
no, casado, empregado em cos=,
tume, residente n'esta cidade
a rua do Monte Alegre. Aos
costumes disse ser genro do
reo. Testemunha informan=
te. Inquirida sobre a de=

[fl.24v]

denuncia de folhas duas, que
lhe foi lida, respondeu que em
dias do mês passado ele depoen=
te que mora junto com seu
sogro, estando deitado e a
dormir, foi dispertado, cerca
de uma hora da madru=
gada pela detonação de
um tiro, e que levantando-
se para ver o que era
dirigindo-se ao quarto em
que dormia a mulher
d'elle depoente com uma
criança encontrou-se com
o reo, que é seu sogro,
o qual estava a porta do
quarto dele depoente com
uma espingarda na mão
e disse-lhe que havia da=
do um tiro em um ho=
mem que designou pelo
nome de Felisbino pelo facto
deste ter arrombado a já=
nella que dava para o
quarto em que dormia
a mulher d'elle depoente,
que elle depoenete chegando-se

a dita janela verificou
que esta estava arrombada
com os fechos despregados,
e que para o lado de fora
estava estendido o corpo
de um homem; que igno

[fl.25]

ignora o que fora fazer
em sua casa o homem que
foi atirado por seu sogro
Nada mais disse, nem foi
reperguntado, e sendo-lhe
lido o seu depoimento a=
chou conforme, assigna
com o Juiz, reo e seu advo=
gado, de que tudo dou fé.
Eu, Joaquim Antonio de
Mattos Junior, escrivão,
o escrevi
Rafael Marques Coutinho
[Previtali] Francisco
Marco Bonetti
Nicolau [Tolentino] [Rodrigues] [Barrevios]

Item 23
[fl.25]

Rosa Bonetti, de desesete an-
nos de idade, casada, natural
da Italia, residente n'esta cida=
de Aos costumes disse ser
filha do reo. Testemunha in=
formante. Inquirida sobre a
denuncia de folhas duas, que
lhe foi lida, respondeu que
estando dormindo em casa
de seu pai, o accusado, foi
dispertada por alguem que

[fl.25v]

bateu na porta, isto a
uma hora da madrugada,
mais ou menos; que o pai
della depoente porguntou quem
era, respondeu-lhe alguem,

que pela vós ella depoente
reconheceu ser um homem
empregado no cortume, e co-
nhecido pelo nome de
Bino, que abrisse a porta
para elle entrar; que o pai
della depoente o aconselhou
a que se retirasse e fosse
para a sua casa, mas que
Bino não atendeu e dei-
xando de bater na porta
procurou entrar pela janella
e como esta estivesse fecha-
da arrebentou-a e subindo
por ella a ponto de ficar
montado na mesma, ia pe=
netar no quarto d'lla
depoente que gritava as-
sustada, quando seu sobre Bi-
no o qual ferido desceu da
janela e foi cahir a pou=
ca distancia; que conhecia
Bino, mas que ignora o que
elle iria fazer aquella hora
a casa de seu pai. Nada
mais disse, nem foi repergun-
tado, e sendo-lhe lido o seu

[fl.26]

seu depoimento achou con=
forme, e por não saber es=
crever assigna em seu rogo
o Doutor Francisco Correa
Borges, com o Juiz, reo e seu
advogado, de que tudo dou
fé. Eu, Joaquim Antonio
de Mattos Junior, escrivão,
o escrevi

Rafael Marques Coutinho
Francisco Correa Borges
Marco Bonetti
Nicolau [Tolentino] [Rodrigues] [Barrevios]

Item 24
[fl.26]

4º Testemunha

Pedro de Almeida, de vinte
annos de idade, natural e
morador desta cidade casa=
do, praça de polícia desta
casa nesta cidade. - Aos
costumes disse nada. Tes=
temunha jurada na forma
da lei. Inquirida sobre
a denuncia de folhas duas,
que lhe foi lida, respon=
deu que, na qualidade
de ordenança do Delegado
de Polícia foi a rua do Mon=
te Alegre, nas proximidades

[fl.26v]

nas proximidades do cortume de
Bento Vollet, onde se
dizia tinha sido morto
um homem, e que ali che-
gando viu com eleito o
cadaver de um individuo
que estava estendido ao
chão próximo da casa do
accusado, que ouvio dizer
que esse individuo fora
morto pelo accusado por
que tentava entrar a noite
em casa deste, com o fim
de [...?] com a filha
do mesmo accusado; que
via a janela da casa
do accusado arrombada,
tendo notado que estava
rachada ao meio e com
uma tranca despregada
que ouviu dizer que a
janela fora arrombada
pelo assassinado. Nada
mais mais disse, nem
foi contado ou repergun=
tado, e sendo-lhe lido
o seu depoimento achou
conforme e assigna
com o Juiz, reo e seu
advogado, de que tudo
dou fé. Eu, Joaquim
Antonio de Mattos

Junior, escrivão, o es=

[fl.27]

o escrevi
Rafael Marques Coutinho
Pedro Alemeida
Marco Bonetti
Nicolau [Tolentino] [Rodrigues] [Barrevios]

Item 27
[fl.28]

Manoel Francisco de Mattos, de cincoenta e quatro annos de idade, natural e morador des= ta cidade, casado, carcereiro da cadeia. Aos costumes disse nada. Testemunha jurada na forma da lei.

[fl.28]

lei. Inquirida sobre a denun= cia de folhas duas, que lhe foi lida, respondeu que, sabe, por ouvir do próprio denun= ciado, que este assassinara a um individuo de nome Felisbino quando este tentando entrar em sua casa alta noite, arrombando a janela da casa do próprio denunciado tencionava entrar contra a sua vontade. Pelo Dou= tor Promotor Publico nada foi requerido e pelo denunciado tambem nada foi requerido nem contestado. E por na= da mais dizer a testemunha, nem lhe ser perguntado, deu se por findo este depoimento que lido e achado conforme assigna com o Juiz, Doutor Promotor, reo e seu advoga= do, de que tudo dou fé. Eu, Joaquim Antonio de Mattos Junior, escrivão, o escrevi
Rafael Marques Coutinho

Manoel Francisco de Mattos
Cherubim Ferraz
Marco Bonetti
Nicolau [Tolentino] [Rodrigues] [Barrevios]

Item 29
[fl.29v]

Interrogatorio do reo Marco Bonetti

Aos vinte e tres dias do mes de Dezembro de mil oitocentos e no= venta e cinco n'esta cidade de Piracicaba, na sala das audiencias onde se achava o [...?] Juiz de Di= reito desta Comarca Doutor Ra= fael Marques Coutinho, comigo escrivão de seu cargo, adiante nomeado, presente o reo Marco Bonetti, livre de ferros e sem constrangimento algum, pelo mês= Juiz lhe foi feito o interro= gatorio do modo que segue: P. qual seu nome, d'onde na= tural, onde reside ou mora, há quanto tempo ahi reside e qual sua profissão ou modo de vida. R. chamar- se Marco Bonetti, ser natural da Italia, residente n'esta cida- de, a rua do Monte Alegre, há seis para sete annos e ser traba= lhador de cortume. P onde estava ao tempo em que se diz aconteceu o crime? R. que achava-se em sua casa P. se conhece as testemunhas que juraram n'este processo? Há quanto tempo? R. que conhece a todas a muito tempo

[fl.30]

tempo, com exceção da testemu= nha Manoel Francisco de Mattos que elle interrogado só conhe= ceu depois de set sido prezo.

P. se tem algum motivo par=
ticular a que atribua a denun=
cia? R. que não. P. Se tem
factos a alegar ou provas que
o justifiquem ou mostrem a
sua inocência? R. que tem
e que em tempo as apresen=
tará. P. Como se deu o facto
narrado nadenuncia? R.
que na noite em que se deu
o facto narrado na denuncia
a uma hora da madrugada
achando-se elle interrogado em
sua casa, acommodado com
sua família mas achando
se accordado e enfermo, ou=
viu bater-se na porta de sua
casa, e perguntando quem e=
ra, responderam-lhe que abris=
se a porta, ao que elle inter=
rogado recusou-se dizendo
á quem batia que se reti=
rasse e que elle achava-se
doente, não abrindo a porta
por ser a hora impropria, que
elle interrogado conheceu que
quem batia na porta era
um caboclo conhecido por
Bino, que tambem era em=

[fl.30v]

empregado, como o interrogado,
no cortume de Bento Vollet
Junior; que Bino vendo que
não se-lhe abria a porta
tentou forçal-a, mas como es-
ta não cedesse dirigiu-se
para uma janela que dá
para o quarto de sua filha
Roza, e proferindo palavras
grosseiras e em desafio, arrom-
bou a janela, fazendo saltar
a tranca que fechava; que
sua filha Roza gritando, elle
interrogado levantou-se e pe=
gando em uma espingarda
carregada que se achava em
um canto, dirigiu-se para

o quarto da mesma sua
filha e ahi viu a janela
aberta, o caboclo Bino mon=
tado na batente da mesma
e já em pontos de saltar
para dentro do quarto; que
elle interrogado, que tinha
na mão a espingarda, disse
a Bino que sahisse porque
ao contrario arrepender-se-hia
ao que Bino respondeu-lhe
com insultos e provocações
que elle interrogado vendo-se
assim desanttendido desfechou
um tiro em Bino, que foi
cahir em cinco metros de dis=

[fl.31]

distancia da janela; que
elle interrogado sahindo para
fora da sua casa viu que
Bino estava morto e en=
tão n'essa mesma occasião
seguiu para a casa de sua
patrão Bento Vollet Junior e
deu parte a este de todo o sus=
cedido; que Bento Vollet Junior
lhe aconselhou que viesse dar
parte do facto ao Delegado de
Policia, o que fez elle interro=
gado, que foi então preso.
E como nada mais respon=
deu, nem lhe foi perguntado,
mando o Juiz lavrar o pre=
sente auto que vai assignado
e rubricado pelo Juiz e as=
signado pelo reo, depois de
ter sido lido e achado confor=
me; de que tudo dou fé. Eu,
Joaquim Antonio de Mattos
Junior, escrivão, o escrevi
Rafael Marques Coutinho
Marco Bonetti

Item 31
[fl.35]

Por libelo crime accusatorio, diz a justiça Publica como autora por um Promotor, contra Marco Bonetti, réo preso, por esta e na melhor forma de direito

[E. J. C]

P. que na madrugada de 26 de Novembro do anno passado, em sua casa, sita no bairro dos Allemães desta cidade, o réo desfechou sobre Fe= lisbino Queiroz, que tentava penetrar na dita casa, um tiro de espingarda, que o matou instantânea= mente.

Nestes termos, pede-se a condenação do réo no grau mé= dio do art. 294 ʒ 2º do Código Penal. E para que assim se julge, se offerece o presente libelo, que se espera seja recebido e finalmente julgado provado. E cstas.

Requer-se, a bem da acusação, que tenham lo= gar as diligencias legaes, especialmente que se= jam notificadas, sob as penas da lei, as teste= munhas abaixo arroladas, para comparecerem ás sessões do jury, a fim de jurarem o que sou= berem e lhes for perguntado acerca da pre= sente causa.

Testemunhas:
1- Bento Vollet
2 - Bento Vollet Junior
3- Alberto Wey
4- Pedro de Almeida

[fl.35v]

5- Manoel Francisco de Mattos

Informantes
Francisco Previtali
Roza Bonetti

Todas residem nesta cidade

Piracicaba, 5 de Fevereiro de 1896
O Promotor Público
Cherubim Ferraz de Andrade

Item 41
[fl.56]

O Juri, depois de haver nomeado dentre si, por escrutino secreto e por maioria absoluta de votos, o seu presidente e secretario da leitura recommendada pela lei, e mais formalidades desta, respondeu pela maneira seguinte

Ao 1º quesito. Sim, por unanimidade de votos.
O réu Marco Bonetti, na madrugada de 26 do mes de Novembro do anno passado, no bairro dos Allemães, nesta cidade, desfechou sobre Felisbino Queiroz um tiro de espingarda que o matou instantaneamente.

Ao 2º quesito. Sim, por unanimidade de votos.
O Juri reconhece que o réo cometteu o crime repelindo quem tentava entrar á noite em sua residencia, fóra dos casos permittidos pela lei.

Ao 3º quesito, o Juri deixa de responder por julgal-o prejudicado

Sala Secreta do Juri
3 de Março de 1896
Melchior de Mello [Castanho] – Presidente
Alfredo Ferraz de Camargo - Secretario
Carlos Zanotta
João [Gring]
Martinho Sachs
Carlos de Almeida Barros
[Reducino] Mendes Teixeira
Luiz Antônio do Canto
Conrado [Helinger
Antonio Ferraz do Amaral
Lazaro Antonio [Ferreira]

[fl.56v]

Martim Alves [Banilha]

Item 42
[fl.56v]

De conformidade com o que decidio o Juri, em relação ao réo Marco Bonetti, o absolvo da accuzação que lhe foi [...?], mando si lhe dê baixa na culpa e que em sua favor se passe alvará afim de

ser solto, se por [...?] não estiver
prezo
Constar pelos cofres do Estado
Sala das Sessões do Juri em Piraci-
caba, 3 de Março de 1896
O Presidente do Tribunal
Rafael Marques Coutinho

Publicação

Publicada a sentença supra
em presença das partes
deu o Dr. Juiz de Direito por
terminado o julgamento
do presente processo o
qual me foi entregue
para demais fins
Eu, Joaquim Moreira
Coelho. escrivão do Juri
o escrevi

[fl.57]

Juntada

Aos quinze de Março de mil
oitocentos e noventa e seis
junto a estes autos a copia
da acta que segue. Eu Joa-
quim Moreira Coelho, escri-
vão do Juri, o escrevi

Item 43
[fl.58]

Copia. Segunda acta da primei-
ra sessão ordinaria do Juri do
anno de mil oitocentos e noventa
e seis. Aos tres dias do mes de Março
de mil oitocentos e noventa e
seis, nesta cidade de Piracica-
ba, e sala das sessões do Ju=
ry, presente o Juiz de Direito
da comarca Doutor Rafael
Marques Coutinho, o Promotor
Público Doutor Cherubim Ferraz de
Andrade e jurados comigo escri-
vão abaixo nomeado, as dez horas
da manhã, designados para os
trabalhos do Jury, a portas aber=

tas começou a sessão tocando
a campainha o official Anto=
nio Francisco Teixeira, servindo
de porteiro. O Juiz de Direito abrindo
a urna que continha as quarenta
e oito cédulas com os nomes dos
jurados sorteados e tirando-as
para fora da urna, con=
tou-as com alta voz e a vista
de todos os circunstantes, e
averiguando constar as men-
cionadas quarenta e oito cédulas
recolheu-as novamente a mesma
urna e fechou-a. Imediata=
mente eu escrivão fiz a cha=
mada dos quarenta e
oito jurados que se acha=
vam sorteados para servi=

[fl.58v]

servirem e com os nomes es=
criptos nas cédulas já refe=
ridas e averiguando acha=
rem-se presentes trinta e nove
declarou aberta a sessão
Em seguida o Juiz de Direito
[...?] a tomar conhe=
cimento das faltas e escu-
sas dos jurados que tinham
deixado de comparecer,
[...?] as multas
que [impulzera], como cons=
ta do termo tomado no livro
para isso destinado, do
qual me [reposto] em meu
poder e cartori9o e apre=
sentado o processo em
que é autora a Justiça
e o réu Marco Bonetti, pro=
nunciado no artigo
duzentos e noventa e
quatro paragrapho
segundo do Codigo penal
por haver no dia vinte
e seis de Novembro próximo
findo desfechado um
tiro de espingarda em
Felisbino Queiroz que

produziu-lhe a morte
Eu, escrivão fiz a chama=
da das partes e testemu=
nhas. Dados os [...?]
pelo porteiro do Jury.

[fl.59]

Jury veio a presença do Tri=
bunal o réo Marco Bonetti
acompanhado do seu
advogado Nicolau Tolen=
tino Rodrigues Barrevios
tomando cada um os
seus respectivos lugares e
sendo as testemunhas
recolhidas a differentes
salas d'onde não podiam
ouvir os debates nem os
depoimentos uma das
outras. E logo declarou o
Jury que ia proceder ao
sorteio dos dose juris de
facto que tinham de
formar o jury de sentença
Leu os artigos duzentos
e setenta e cinco e du=
sentos e setenta e sete
do Codigo do Processo
Criminal e depois abrin=
do a urna e estrahindo
as cédulas, cada uma
por sua vez, as quaes
eram lidas por elle
Juiz do mesmo tempo
que eram extrahidas
sahiram sorteados
para comporem o
mencionado jury na
ordem em que se acham
os dose jurados seguin=

[fl.59v]

seguintes: Carlos Zanotta,
Martinho Sachs, Lazaro
Antonio [Ferreira], Martim
Alves [Basilha], Melchior
de Mello [Castanho]. Antônio Fer=

raz do Amaral, João [Gring],
[Reducino] Mendes Teixei=
ra, Alfredo Ferraz de Ca=
margo, Carlos de Almeida
Barros, Luiz Antonio do
Canto e Conrado [Helinger],
os quaes tomaram os seus
respectivos lugares, a me=
dida que eram appro=
vados. Durante o sorteio
foram recusados pela defe=
as os jurados Doutor Fran-
cisco Antonio de Almeida
Morato, Francisco Correa
de Barros e Manoel Mora=
to de Carvalho e por parte
da accusação os jurados
Eloy Ferraz de Andrade e
Alvaro de Azevedo. Fica=
ram inhibidos se servi=
rem os jurados Angelo
[Scotto] e Gustavo de Moraes
Barros o primeiro por
ser cunhado e o segundo
por ser genro do jurado
Carlos Zanotta, que an=
tes havia sido sorteado e
aceito para compor

[fl.60]

compor o conselho de senten=
ça. Concluido o sorteio o Juiz
de Direito levantando-se e
[...?] elle todos os jurados
e mais circunstantes deferio
o juramento aos dose juízes
de facto mencionados,
lendo o primeiro destes como
presidente interino do Jury
de sentença, com a mão di=
reita sobre o livro dos Santos
Evangelhos, em alta voz a
seguinte fórmula: Juro pro=
nunciam-me bem e sincera=
mente nesta causa, ha=
ver-me com franqueza e
verdade, só tendo diante
dos olhos Deus e a Lei e proferir o

meu voto, segundo a minha consciência, e depois dizendo sucessivamente os mais juízes de facto com a mão direita sobre o mesmo livro e em ata voz: assumo o juizo. Deferido o juramento acima mencionado passou o Juiz a interrogar o réu que se achava livre de ferros e sem constran= gimento algum. Terminado o interrogatorio eu, escrivão do fiz a leitura de todo o processo da formação da culpa e das ultimas respostas do

[fl.60v]

do réu. Feita a referida leitu= ra transmittido o processo e dada a palavra ao Dou= tor Promotor Publico este desen= volveu a accusação, mostrando os artigos da Lei, em que pelas circunstancias entendia estar o réo incurso, [...?] os factos e razões que sustentavam a culpabilidade do réo, depois de ter lido o libelo e as provas do processo. Em seguida [vieram] a sala pública a testemu- nha de accusação Bento Vollet Junior, a qual depois de qualificada e juramen= tada na forma da Lei, pres= tou seu depoimento sendo inquirida pelo Doutor Promotor Publico e depois pelo defensor do réo, e sendo declarado pelo Doutor Promotor Publico que dispensava os depoimentos das demais testemunhas, o Juiz de Direito consultou ao Jury de Sentença, bem como ao réo e seu defensor, que tambem declararam dispensadas. Transmittido o processo e dada a palavra ao defensor do réo este desen=

volveu a desefa, mostrando
leis, provas, factos e razões

[fl.61]

razões que sustentavam a ino=
cencia do mesmo réo, e termi=
nou pedindo a sua absolvição
Em seguida transmittidos o pro=
cesso e dada a palavra ao
Doutor Promotor Publico
este desistiu da replica
pelo que o Juiz de Direito
consultou ao jury de sentença
se estava sufficientemen=
te esclarecido para jul=
gar a causa, e como
este se [pronunciasse]
pela affirmativa houve
dito Juiz por encerrados os
debates, resumindo as
materias da accusação
e da defesa escreveu as
questões de facto propostas
ao jury de sentença e entre=
gou-as com o processo ao
presidente interino do Jury
de sentença. Em seguida
os dose juízes de facto que
compunham o dito jury reti=
raram-se a Sala Secreta das
conferencias, em cuja porta pos=
taram-se por ordem do Doutor
Juiz de Direito os dois officiais
de justiça Antonio Francico Tei=
xeira e Joaquim Rodrigues
de Castro que haviam acom=
panhado os referidos [juízes]

[fl.61v]

juízes, afim de não consentirem
qualquer comunicação.
Recolhido o Jury de sentença
a sala secreta ahi esteve
até que batendo a porta
e sendo esta aberta por
ordem do Doutor Juiz de
Direito voltou acompanha=

do pelos dois mencionados
officiais de Justiça, a sala
publica, onde dando estes
sua fé e apresentando
certidão da incommuni=
cabilidade do referido jury
de sentença, o presidente
eleito leu em alta voz as
respostas escriptas do mesmo
jury, escreveu sua
sentença e leu-a em alta
voz, a qual a sentença é
do theor seguinte: De con=
formidade com o que
decidio o Juri, em relação ao
réo Marco Bonetti, o absolvo
da accuzação que lhe foi
[intentada], mando se lhe de
baixa na culpa e que em
seu favor se passe alvará
afim de ser solto, se por [al]
não estiver prezo Constar pelos
cofres do Estado Sala das
Sessões do Jury em Piracicaba,
tres de Março de mil oito centos e

[fl.62]

e seis. O Presidente do Tribunal
Rafael Marques Coutinho
Publicada a sentença em pre=
sença das partes deu o Doutor
Juiz de Direito por terminado o
julgamento do presente pro=
cesso, o qual me foi entregue para
os devidos finas; e declarou
que visto a hora o permitir passa=
va a submeter a julgamento
o processo em que é autora
a Justiça e réo [Olympio] Joaquim
[...?] por haver no dia
desesete de Novembro do
anno findo no bairro
do Areão deste munici=
pio [...?] uma bordoa-
da no preto Zacharias, pro=
duzindo-lhe o ferimento constan=
te ao auto de corpo delicto. Eu
escrivão fiz a chamada das

partes e testemunhas. dadas os
[pregões] pelo porteiro do jury veio a
presença do Tribunal o mesmo
réo [Olympio] Joaquim [...?], acom=
panhado por seu defensor o ci=
dadão João Domingues de Sampaio
que tomaram os seus respectivos lu=
gares, não havendo comparecido
nenhum das testemunhas do
processo. Em seguida o Doutor
Juiz de Direito consultou, ao Doutor
Promotor Publico, bem como ao réo e

[fl.62v]

e seu defensor se acceitavam o Jury
de sentença que acabava de funcio=
nar no julgamento anterior,e como
respondessem affirmativamente o
Juiz de Direito levantando-se e [...?]
elle todos os jurados e mais cir=
cusntantes deferio novo juramento
dos dose juízes e sentença,
com a mão direita sobre o livro
dos Santos Evangelhos, em
alta voz a seguinte fórmula: Juro
pronunciam-me bem e sinceramente
nesta causa, haver-me com
franqueza e verdade, só tendo
diante dos olhos Deus e a Lei
e proferir o meu voto, segundo
a minha consciência, e depois dizen=
do sucessivamente os mais juízes de
facto com a mão direita sobre o mesmo
livro e em alta voz: assumo o juizo.
Deferido o juramento acima
mencionado, pelo Doutor Juiz
de Direito foi dito que não
tendo comparecido ao Tribu=
nal nenhuma das testemu-
nhas do processo, consultava
ao jury de sentença, ao Doutor Promotor
Publico, bem como ao réo e seu defensor
se consentia que se prosseguisse
no julgamento da causa, não
obstante a ausência das testamu=
nhas, e como pelas partes e

[fl.63]

e conselho de sentença fosse res=
pondido affirmativamente,
passou o Jury a interrogar o
réo que se achava livre de fer=
ros e sem [coação] alguma. Ter=
minando o interrogatorio eu escrivão
fiz a leitura de todo o processo da
foração da culpa e da ultima
resposta do réo. Feita a referida leitura,
transmittido o processo e dada a
palavara ao Doutor Promotor
Publico este desenvolveu a acusa=
ção, mostrando os artigos da
Lei, em que pelas circuns=
tancias entendia estar o
réo incurso, [...?] os factos
e razões que sustentavam
a culpabilidade do réo, e
terminou pedindo Justiça-
Transmittido o processo e dada a
palavra ao defensor do réo este desenvol=
veu a sua defesa, mostrando leis, provas,
factos e razões razões que sustentavam a
inocencia do mesmo réo, e terminou
pedindo a sua absolvição Em segui=
da transmittido o processo e dada a
palavra ao Doutor Promotor Publico
este desistiu da replica pelo que o Doutor
Juiz de Direito consultou o jury de
sentença se estava sufficien=
temente esclarecido para jul=
gar a causa, e como este se [pronun=
ciasse] pela affirmativa dito Juiz houve

[fl.63v]

houve por encerrados os debates, resu=
mindo a materia da accusação e
da defesa escreveu as questões de
facto propostas ao jury de sentença
leu-as em alta voz, e e entregou-as
com o processo ao presidente
deste. E logo os dose juizes de
facto que compunham o
dito jury retiraram-se a Sala
Secreta das conferencias, em
cuja porta postaram-se por
ordem do Juiz de Direito

os dois officiais de justiça
Antonio Francico Teixeira
e Joaquim Rodrigues de
Castro que haviam acom=
panhado os referidos [juízes]
afim de não consentirem
qualquer comunicação.
Recolhido o Jury de sentença a
sala secreta das conferencias
ahi esteve até que batendo a por=
ta e sendo esta aberta por ordem
do Doutor Juiz de Direito voltou
acompanhado pelos dois
mencionados officiais de
Justiça, a sala publica,
onde dando estes sua fé e
apresentando certidão da incom=
muni cabilidade do referido
jury de sentença, e o presidente
deste leu em alta voz as
respostas escriptas do

[fl.64]

do mesmo jury, e o Juiz de Direito
relendo o processo e as questões
de facto, com as respostas do ju=
ry, escreveu sua sentença e em
alta voz a leu a qual a sentença
é do theor seguinte: De confor=
midade com as decisões do jury,
em relação ao réo Alympio Joa=
quim [Creoulo] o absolvo da ac=
cuzação que lhe foi[intenta=
da], mando se lhe dê baixa
na culpa e que em seu
favor se passe alvará, afim
de ser solto, si por [al] não [estiver]
prezo Custas pelos cofres
do Estado Sala das Sessões
do Jury em Piracicaba, tres de
Março de mil oito centos e no=
venta e seis. O Presidente do Tri=
bunal Rafael Marques Couti=
nho Publicada a sentença
em presença das partes deu o
Doutor Juiz de Direito por
terminado o julgamento do
presente processo, o qual

me foi entregue para os devi=
dos fins e declarou que [deixa=
va] os trabalhos de jury para o
dia seguinte as dez horas da
manhã. Do que para cons=
tar lavrei este termo que
assignam o Doutor Juiz
de Direito com o Doutor

[fl.64v]

Doutor Promotor Publico. Eu,
Joaquim Moreira Coelho,
escrivão do juri, o escrevi
Rafael Marques Coutinho
Cherubim Ferraz de Andrade
Era o que se continha em dita
acta, da qual bem e fielmente
fiz extrahir a presente copia,
que por achal-a em tudo
conforme a [subscrevo] e assig=
no nesta cidade de
Piracicaba, aos vinte dias
do mes de Março de mil
oito centos e noventa e seis
Eu, Joaquim Moreira Coelho
escrivão do juri, a [...?] e
assigno.
Joaquim Moreira Coelho

Remessa

Aos vinte tres dias do mes de
Dezembro de mil oitocentos e no-
venta e seis faço remessa destes
autos ao [contador] do juízo.
O Escrivão do jury
Joaquim Moreira Coelho